SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 30 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2376

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Processo nº: 05060004/2024
Ata de Registro de Preços nº 10/2024
Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.013/2024
Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, CNPJ inscrito no CNPJ sob o nº: 08.080.287/0001-19.
Fornecedor Beneficiário: GEANE DO AMARAL GONÇALVES ARAGÃO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.745.779/0001-89.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender rede aos municípios consorciados ao CONISA.
Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.
Data da Assinatura: 21 de agosto de 2024.
Signatários: Ramon Camilo Silva pelo Órgão Gerenciador e Geane do Amaral Gonçalves Aragão pelo Fornecedor Beneficiário.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

Processo nº: 05060004/2024
Ata de Registro de Preços nº 11/2024
Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.013/2024
Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, CNPJ inscrito no CNPJ sob o nº: 08.080.287/0001-19.
Fornecedor Beneficiário: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.417.928/0001-79.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender rede aos municípios consorciados ao CONISA.
Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.
Data da Assinatura: 19 de agosto de 2024.
Signatários: Ramon Camilo Silva pelo Órgão Gerenciador e Sérgio Murilo Cordeiro de Melo pelo Fornecedor Beneficiário.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

Processo nº: 05060004/2024
Ata de Registro de Preços nº 12/2024
Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.013/2024
Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, CNPJ inscrito no CNPJ sob o nº: 08.080.287/0001-19.
Fornecedor Beneficiário: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.309.056/0001-60.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender rede aos municípios consorciados ao CONISA.
Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.
Data da Assinatura: 19 de agosto de 2024.
Signatários: Ramon Camilo Silva pelo Órgão Gerenciador e Juan Carlos Faria Silva pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:2341BCA7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
Contrato n°: 79P/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/ MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.
Contratada: RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.895.340/0001-89 ;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS.
Valor Global: R$ 527.927,42 (quinhentos e vinte e sete mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 08/08/2024
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 283/23;

EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
Contrato n°: 80P/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/ MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.
Contratada: RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.895.340/0001-89 ;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA NO POVOADO SERRA DO CAVALO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS..
Valor Global: R$ 1.233.078,60 (um milhão duzentos e trinta e três mil setenta e oito reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 23/08/2024
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 283/23;

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:372E4E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39 E 40 /2024

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39 e 40 /2024

Objeto: Ata de Registro para futura e eventual aquisição de veículos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Branca/AL.
Pregão Eletrônico 11/2024
ARP n°: 39/2024
Contratante: Fundo Municipal de Educação - Município de Água Branca/AL.
Fornecedora Registrada: LIZARD SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.536.715/0001-24;
Valor Global: R$ 1.966.480,00, (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses;
Firmado em: 26/08/2024;
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 283/23;

ARP n°: 40/2024
Contratante: Fundo Municipal de Educação - Município de Água Branca/AL.
Fornecedora Registrada: B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.166.156/0001-30;
Valor Global: R$ 324.000,00, (trezentos e vinte e quatro mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses;
Firmado em: 26/08/2024;
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 283/23;

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:83303900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.
Pregão Eletrônico 10/2024
ARP n°: 38/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde - Município de Água Branca/AL.
Fornecedora Registrada: ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 50.418.269/0001-60;
Valor Global: R$ 52.272,80, (cinquenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses;
Firmado em: 06/08/2024;
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 283/23.

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:952584F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a **Contratação do Curso de Especialização Para Condutores de Veículos de Transporte Escolar,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anadia/AL.

Proceda assim, a contratação da empresa **SEST SENAT,** Inscrita no CNPJ sob o nº 73.471.963/0178-99, pelo valor global de **R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).**

Errata:
Na autorização do processo de inexigibilidade, cujo objeto é **Contratação do Curso de Especialização Para Condutores de Veículos de Transporte Escolar**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, no dia 28 de agosto de 2024, Página 01, Ano XI, Nº 2375, Leia-se **"valor global de R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).".**

Anadia/AL, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Vaneuston Quintino Damaso Graça
Código Identificador:C505DD31

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2024.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90001/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa ***AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA***, inscrita no CNPJ nº ***05.120.923/0001-09***, sediada na Rua Apodi, nº 583, SL 2, 1º andar, bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-130, e-mails: adriano@aerotur.com.br e comercial@aerotur.com.br, Telefone: (84) 3220-2999.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo as reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda de passagens aéreas nacionais, classe econômica (voos domésticos) e hospedagens, destinados as Autoridades e demais servidores integrantes do Poder Executivo Municipal de Arapiraca – AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA DE REMUNERAÇÃO DO AGENCIAMENTO SERVIÇO - %: 100% (cem por cento).

ITENS REGISTRADOS:

- LOTE ÚNICO: valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com desconto total de 100% (cem por cento) sobre a Taxa de Remuneração do Agenciamento de Viagem.

CELEBRAÇÃO: 28 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal n° 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO

ADRIANO DA NÓBREGA GOMES – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:60D63FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE ACORDO COM EDITAL EXPEDIDO DE Nº 002/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA-AL (SMS).

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE ACORDO COM EDITAL EXPEDIDO DE Nº 002/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA-AL (SMS).

CREDENCIAMENTO Nº002/2024.
OBJETIVO: REUNIR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 002/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA/AL.

Às 09:30 horas do dia 29 de Agosto de 2024, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca, Estado de Alagoas, reuniu-se a Presidente de Comissão Especial de Seleção. Amanda Rodrigues Bertoldo e a Comissão de Seleção formada pelos integrantes: Ivania Otilia Tavares Valeriano de Gois e Mykon Joel Lima de Oliveira**,** com a finalidade de analisar a documentação referente ao Edital de Credenciamento nº002/2024, que tem como objeto o credenciamento para a prestação de Serviço de Reabilitação no Transtorno do Espectro Autista (TEA) para a Secretaria Municipal de Saúde, abertos os trabalhos a Comissão Especial de Seleção constatou a entrega do envelope da empresa:

INSTITUIÇÃO	CNPJ
Associação Amor Perfeito Azul (APA)	24.967.955/0001-80

Em conformidade ao item 6 constante no Edital de Credenciamento Nº002/2024, a Comissão procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas.
A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa interessada apresentou todos os documentos de habilitação solicitados no item 5 do Edital. Em conformidade com o item 5 e 6 do Edital de Credenciamento a empresa interessada está APTA ao Credenciamento nº002/2024:

Empresa Apta ao Credenciamento	CNPJ
Associação Amor Perfeito Azul (APA	24.967.955/0001-80

Em conformidade com o disposto no item 7 do Edital de Credenciamento nº002/2024 a referida Ata será encaminhado a Autoridade Competente, para que no prazo de três dias úteis, seja declarado credenciado ou não credenciado.

Arapiraca-Alagoas,29 de Agosto de 2024

Comissão Especial de Seleção:

IVANIA OTILIA TAVARES VALERIANO DE GOIS
Membro Comissão

MYKON JOEL LIMA DE OLIVEIRA
Membro Comissão

AMANDA RODRIGUES BERTOLDO
Presidente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BDB35879

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 22709/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 46.686.119/0001-60.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 24.180,00 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA REAIS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

07.70.10.302.2040.5028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNID. ESPECIALIZADAS DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.600.1.000402 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

O VALOR DE R$ 3.720,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1170-04.

O VALOR DE R$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1180-08.

O VALOR DE R$ 5.580,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1180-09.

O VALOR DE R$ 2.790,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1240-52.

E NO ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.1.500.1.001002 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, O VALOR DE R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O

TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.
DA DATA DE ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE, CPF Nº 048.666.034-61 P/INTERVENIENTE, MARCOS RIBEIRO, CPF Nº 004.645.278-80 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:4BF20ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 23473/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA V. S. COSTA E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 05.286.960/0001-83.
DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 1.790,75 (HUM MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

07.70.10.302.2040.5028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNID. ESPECIALIZADAS DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.600.1.000402 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

O VALOR DE R$ 1.036,75 (HUM MIL, TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1190-07.

O VALOR DE R$ 377,00 (TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1200-02.

O VALOR DE R$ 377,00 (TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1170-04.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE, CPF Nº 048.666.034-61 P/INTERVENIENTE, REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA, CPF Nº 834.883.839-20 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:C4A00FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO CONTRATO Nº 26350/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26350/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 26350/2024
Processo Administrativo nº 26350/2024

DAS PARTES: O Município de Arapiraca/AL, CNPJ sob o no 12.198.693/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 296.681.744-53, E a **ASSOCIACAO ESTADUAL DE ARBITROS DE FUTSAL DE ALAGOAS - AEAFAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.854.917/0001-11**, representada por seu Presidente Executivo o Sr. EDSON MARCOLINO, inscrito no CPF sob o n° 105.559.978-98.

DO OBJETO: Co-Patrocínio tem por objeto o apoio financeiro, pelo Município de Arapiraca, a **ASSOCIACAO ESTADUAL DE ARBITROS DE FUTSAL DE ALAGOAS - AEAFAL**, para realização dos **JOGOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA 2024 – JOGOS DO CENTENÁRIO**, que será realizado no mês de setembro do corrente ano.

DO VALOR: R$ 181.227,00 (cento oitenta e um mil e duzentos e vinte e sete reais)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste Contrato, no exercício de 2024, correrão, por conta do Programa de Trabalho: 06.60.27.811.2030.1109 INOVA + ESPORTES – Realização de Eventos Desportivos – Educação (Jogos Escolares). Elemento de Despesa: 3.3.5.0.41.– Contribuições – FONTE DE Recursos: 015001000010, no valor de R$ **181.227,00** (cento oitenta e um mil e duzentos e vinte e sete reais).

DA VIGÊNCIA: A execução do presente contrato correrá até 30 de SETEMBRO de 2024, acrescido de 30 (trinta dias) para fins de apresentação de prestação de contas E SUA VIGÊNCIA TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE / EDSON MARCOLINO, inscrito no CPF sob o n° 105.559.978-98, p/contratada.

Da data de assinatura.
29 DE AGOSTO 2024.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D0DAAB15

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.225/2024

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, por intermédio deste Executivo Municipal, conforme legislação vigente e Parecer da Assessoria Jurídica da SMTT com a devida ratificação da Procuradoria Geral do Município, resolve: HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 124/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 220/2023, do Município de Teotônio Vilela/AL, que tem como objeto: Registro de Preços para Aquisição de Veículos Novos Zero KM, tendo como fornecedora a empresa Akane Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.183.930/0001-05, no valor total de R$ 1.140.000,00(um milhão, cento e quarenta mil reais), referente ao Item 06 – Caminhonete Cabine Dupla Diesel 4X4 Veículo zero quilometro, ano modelo/fabricação 2023/2024, de cor branca, sendo este valor inferior ao apurado em pesquisa de preços, o que se coaduna com a legislação correlata.

Arapiraca, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito do Município de Arapiraca

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:9554B736

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2022
Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei no 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DA BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL e ROSIMERE SANTOS DA S M CAVALCANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.272.600/0001-74

Objeto: Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e de execução dos serviços referente a **prestação de serviços Laboratoriais e Análises Clínicas.**
Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93
Celebração: 20/03/2024
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Rosimere Santos da Silva Morais Cavalcante
Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município da Barra de Santo Antônio em 20/03/2024

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:45A89361

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL;
*Contratada: **BRABO MAGALHÃES ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.893.033/0001-04, com registro na OAB/AL sob o nº 082/2000-RE;*
***Objeto:** Prorrogação de prazo do contrato nº 12/2021, que tem como objeto a prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica nos campos administrativo e judicial, bem como, acompanhamento de processos judiciais.*
Celebração: 25/01/2024;
Vigência 12 (doze) meses;
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Marcelo Henrique Brabo Magalhães.

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:F881FCE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 33/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 33/2021

Fundamento Legal: Art. 57, II, bem como no art. 65, inciso II, "d", da Lei 8.666/93.;

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL e ALAGOAS AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ n.º 16.982.376/0001-89;

Objeto: Prorrogação de prazo e valor para Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e tratamento final de resíduos classe II;

*Valor: O valor contratual da tonelada, correspondente a **R$ 80,90 (oitenta reais e noventa centavos)**, por força deste instrumento recebe um acréscimo de 3,40%, passando consequentemente para **R$ 87,30 (oitenta e sete reais e trinta centavos)**, nos termos do art. 65, II "d" da Lei nº 8.666/93.*

Celebração: 22/04/2024;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: Lívia Carla da Silva Alves, Luciano José de Araújo Barros e Marnes Costa Machado Gomes

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:DF7D6DC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45/2022
Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei no 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DA BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL e **GABRIEL FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ nº 26.469.032/0001-24, sediada na Rua Alfredo Coutinho , nº 95, Bairro Poço- CEP 52.061-130, Recife/PE.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Jurídicos Especializados de Consultoria Tributária junto ao Departamento de Tributos.
Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93
Celebração: 03/05/2024
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Gabriel Freitas França
Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município da Barra de Santo Antônio em 03/05/2023

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:6E699C23

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado na **Av. Benedito Casado, Centro, Barra de Santo Antônio/AL,** tendo a finalidade para instalação e funcionamento da nova Sede da Agência de Correios do Município, em atendimento à Secretaria de Administração do Município a Barra de Santo Antônio/AL, no valor de R$ **1.200,00 (Um mil e duzentos reais)** mensal, sob os fundamentos do artigo art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 67/2024;
Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE Barra de Santo Antônio
Contratado: Senhor **Paulo Henrique Pacini Mercurio**, portador do CPF sob nº 157.091.398-66 e RG sob nº 21241948 SSP/SP, residente e domiciliado neste Município, denominado LOCADOR,

Objeto: Locação do imóvel situado na Av. Benedito Casado, Centro, Barra de Santo Antônio/AL, CEP: 57925-000 tendo a finalidade para instalação e funcionamento da nova Sede da Agência de Correios do Município, em atendimento à Secretaria de Administração do Município a Barra de Santo Antônio/AL.

Valor Global: **o aluguel mensal no valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensal, perfazendo o valor global de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) anual**
Celebração: 11/07/2024
Signatário: **Lívia Carla da Silva Alves e Paulo Henrique Pacini Mercurio**

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Barra de Santo Antônio em 17/06/2024.

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:DCEBC874

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado na Av. Pedro Cavalcante, Centro, Barra de Santo Antônio-AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento da (Instalação da **Sede do Conselho Tutelar**) na Barra de Santo Antônio/AL, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Administração., no valor de R$ valor de **R$** de 700,00 **(setecentos reais)** mensal, sob os fundamentos do artigo art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 58/2024;
Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE Barra de Santo Antônio
Contratado: **Ruy Mercúrio, portador da Cédula de Identidade sob o n° 2.593.567-7SSP/SP, e inscrito no CPF: 296.716.198-51**
Objeto: Locação do imóvel situado na Av. Pedro Cavalcante, Centro, Barra de Santo Antônio-AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento (Instalação da **Sede do Conselho Tutelar**) na Barra de Santo Antônio, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração da Barra de Santo Antônio
Valor Global do aluguel mensal no valor de **R$** de 700,00 **(setecentos reais)** , perfazendo o valor global de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

Vigência: 12(doze) meses
Celebração25/06/2024
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Ruy Mercúrio.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Barra de Santo Antônio em 25/06/2024

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:5D436606

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0708.0015/2024 - O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará Contratação de Empresa de prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, transferência e reembolso, para voos nacionais regulares, destinados aos servidores, convidados e colaboradores, eventuais viagens, a serviço da Secretaria Municipal de Turismo do município da Barra de São Miguel/AL. através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23:59 h do dia 04/09/2024, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:www.bnc.org.br, até a data limite.

Barra de São Miguel/AL, 29 de agosto de 2024.

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:A64BAAD7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Setor de Cotação de Preços, torna público que está recebendo Propostas Financeiras para o**Processo Administrativo**da Secretaria Municipal de Administração.
Prazo para envio das propostas:de 30 de agosto até o dia 05 de setembro.
Objeto da Contratação:prestação de serviços de confecção de etiqueta de patrimônio em alumínio laminado com cola cremer e com furos, brasão, numeração sequencial e código de barras.
Fundamento da Contratação: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.
Baixar Termo de Referência no Site da Prefeitura Municipal de Belo Monte, (www.belomonte.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/) seguido, pesquisar.
E-mail para envio de Propostas Financeiras:**comprasbelomonte2021@gmail.com**
Obs: Somente será aceita a proposta enviada por meio eletrônico (via e-mail).

Belo Monte/Al, 30 de agosto de 2024

Atenciosamente,

WILIANS ALTIERES FONTES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:7309790B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Setor de Cotação de Preços, torna público que está recebendo Propostas Financeiras para o**Processo Administrativo**da Secretaria Municipal de Administração.
Prazo para envio das propostas:de 30 de agosto até o dia 05 de setembro.

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de assistência, assessoria e orientação em gestão patrimonial para a execução de levantamento geral dos bens móveis, tanto da área rural quanto na área urbana, realizando a identificação individual dos bens com a fixação de plaquetas numeradas com o timbre do órgão, dentre outros serviços correlatos para a confecção do inventário dos bens móveis da Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL.
Fundamento da Contratação: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.
Baixar Termo de Referência no Site da Prefeitura Municipal de Belo Monte, (www.belomonte.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/) seguido, pesquisar.
E-mail para envio de Propostas Financeiras:**comprasbelomonte2021@gmail.com**
Obs: Somente será aceita a proposta enviada por meio eletrônico (via e-mail).

Belo Monte/Al, 30 de agosto de 2024

Atenciosamente,

WILIANS ALTIERES FONTES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:F1508A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

O Setor de Cotação de Preços, torna público que está recebendo Propostas Financeiras para o**Processo Administrativo**da Secretaria Municipal de Agricultura.
Prazo para envio das propostas:de 30 de agosto até o dia 05 de setembro.
Objeto da Contratação: prestação de serviços de Capitação e distribuição de água para abastecimento de caminhões pipas deste município de Belo Monte/AL.
Fundamento da Contratação: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.
Baixar Termo de Referência no Site da Prefeitura Municipal de Belo Monte, (www.belomonte.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/) seguido, pesquisar.
E-mail para envio de Propostas Financeiras:**comprasbelomonte2021@gmail.com**
Obs: Somente será aceita a proposta enviada por meio eletrônico (via e-mail).

Belo Monte/Al, 30 de agosto de 2024

Atenciosamente,

WILIANS ALTIERES FONTES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:FB5CAEF8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aviso de cotação

A secretaria de Educação de Campestre no Uso de suas atribuições, informar que está recebendo cotação de preço para contratação de empresa especializada no Fornecimento de celular e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campestre/AL, nas especificações e quantidades constantes ANEXO I deste Termo de Referência. O prazo para envio de proposta será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: Rua Edson da Gama Peixoto - Centro - CEP 57968-000 - Campestre– Alagoas, por E-mail: educacaocamestreal@gmail.com, horário de funcionamento das 08h às 13h.

EUDES ARAÚJO DE LIMA
Sec.Educação- 30/08/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:E7823524

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 033/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 033/2024 em favor das licitantes: SERGILAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.463.618/0001-50, adjudicatária dos itens 17, 19, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 54.430,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais); FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 51.097.433/0001-48, adjudicatária dos itens 01, 02, 09, 10, 13, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 124.892,80 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 40.061.199/0001-82, adjudicatária do item 21, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais); SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 47.999.914/0001-71, adjudicatária dos itens 06, 08, 12, 14, 18, 20, 22, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 421.855,00 (quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais); HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.267.908/0001-66, adjudicatária dos itens 03, 05, 07, 11, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 446.893,47 (quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 29 de Agosto de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A11C16A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 026/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na

modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 026/2024 em favor das licitantes: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 03.016.072/0001-15, adjudicatária do item 03, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 41.087.715/0001-00, adjudicatária do item 08, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 36.299,70 (trinta e seis mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos); e LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.793.812/0003-57, adjudicatária do item 05, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 98.476,20 (noventa e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 29 de Agosto de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:00BA947A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER CONCLUSIVO

PARECER CONCLUSIVO

A Comissão de Contratação do Municipio de Canapi, devidamente designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o resultado da reunião de licitação realizada nesta data, para recebimento dos envelopes de propostas e documentação relativos ao Credenciamento nº 02/2024, e, ainda conforme o que consta devidamente consignada em ata circunstancial declarou credenciado a empresa **R.T. SILVA CAMPOS LTDA**, CNPJ **08.190.906/0001-28**, estabelecida na Rua Jose Bonifácio, 65 – centro – Delmiro Gouveia, já identificadas nos autos do processo, que na ocasião atendeu a todas as exigências contidas no instrumento convocatório da licitação estando apto a ser credenciada para execução do objeto.

Canapi, 29 de agosto de 2024.

GIMO MALTA DE MENEZES
Comissão de Contratação

ALEX CLAUDINO DA SILVA
Comissão de Contratação

ANA PAULA SILVA DE ANDRADE
Comissão de Contratação

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:1CBA183C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA ADELMO MOREIRA CALHEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Avenida Anália de Araújo, S/nº, na cidade de Capela, necessário à abertura da continuidade da pavimentação urbanística do Conjunto Messias Moreira II.
Art. 2º O imóvel referido no artigo 1º será destinado à ampliação de via pública, ou seja, continuidade da pavimentação do Conjunto Messias Moreira II na cidade de Capela, de acordo com o interesse público e a necessidade de melhorias na infraestrutura urbana.
Art. 3º Fica autorizada a continuidade e finalização do processo administrativo de número 1025/006/2023 para a desapropriação do referido imóvel, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, observando-se as normas legais pertinentes, inclusive quanto à avaliação e à justa indenização ao proprietário.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual, respeitando-se o limite previsto no orçamento municipal.
Parágrafo único: Para o devido fim foi aprovada a Lei Municipal de nº 1014/2024, de 19 de agosto de 2024.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Capela/AL, 22 de agosto de 2024.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:6DC737CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 005/2023-IL
(Serviços de assessoria e consultoria jurídica, acerca da retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: DANTAS & DELGADO ESCRITÓRIO JURÍDICO S.S., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.698.262/0001-41. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto promover a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2023-IL, por mais 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 14/07/2023, iniciando-se o presente em 15/07/2024 e findando sua vigência em 14/07/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Prefeito do Município Contratante, exarada no Processo Administrativo de nº 005.002.120624, e encontra amparo legal no art. 107, da Lei 14.133, de 2021. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas não atingidas por este termo, constantes do CONTRATO originariamente firmado sob nº 005/2023-IL, correspondente ao Processo Administrativo protocolado sob nº 002.014.200323 ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12/07/2024. PELA CONTRATANTE: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito. PELA CONTRATADA: Francisco Dâmaso Amorim Dantas -Representante Legal.

Carneiros, 12 de julho de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:5C273683

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SSOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005.2024-FMAS - Processo Administrativo Nº **0806010.2024**. Tipo: Menor Preço Por item – Objeto: **Objeto: Aquisição de bicicletas.** Data/Horário: **05 DE SETEMBRO DE 2024, das 09:00h às 15:00h.** Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br, http://www.prefeituramunicipaldechapreta.al.gov.br; na sede da CPL, situada na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

JOSÉ CICERO CORREIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:05CB2CF6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2024, que objetiva: Aquisição de Medicamentos, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - R$ 769.235,50.

Coité do Nóia - AL, 07 de agosto de 2024

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:43EB25E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2024 - Ata de Registro de Preços nº 83/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2023, realizado pela PREFEITURA DE TAQUARANA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.0441.10.122.0004.6012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.0441.10.301.0004.6003 – BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE – (ATENÇÃO PRIMÁRIA) 04.0441.10.302.0004.6005 – BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE – (ATENÇÃO ESPECIALIZADA 04.0441.10.303.0004.6014 – BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE – (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA) 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00097/2024 - 07.08.24 - MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - R$ 769.235,50.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:45DD88AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PE 00009/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e motocicletas que compõem a frota do Município de Coité do Nóia, com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de uso, compreendendo: (a) Serviços mecânicos em geral; (b) Serviços elétricos/eletrônicos; (c) Se. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 – GABINETE DO PREFEITO 0220 – GABINETE DO PREFEITO 02.0220.04.122.0001.2002 – MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 0330 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 03.0330.04.122.0001.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0441 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.0441.10.122.0004.6012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.0441.10.301.0004.6003 – BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE – (ATENÇÃO PRIMÁRIA) 04.0441.10.302.0004.6005 – BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE – (ATENÇÃO ESPECIALIZADA) 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0551 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05.0551.08.122.0003.6011 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06.0660.12.361.0001.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 0661 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA – FUNDEB 06.0661.12.361.0002.2029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL– 30 % 0662 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06.0662.12.361.0002.2036 – PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL 06.0662.12.361.0002.2037 – MANUTENÇÃO DA QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 0770 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 07.0770.27.122.0001.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 0880 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 08.0880.13.122.0001.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 0990 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 09.0990.15.122.0001.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECCRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 1010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 10.1010.20.122.0001.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 10.1010.20.607.0008.2043 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE A SECA 10.1010.20.608.0008.2042 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR ELEMENTO DE DESPESA 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 06/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00096/2024 - 06.08.24 - AUTO ESCAP LTDA - R$ 508.348,38.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:0C10AF83

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Coqueiro Seco – AL e, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMP.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.

RESOLVE:

Art. 1o – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão de concessão de Aposentadoria Por idade e tempo de contribuição, concedida a, **MARIA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS**, Professora, 25h, Nível I, Classe I, Matricula nº 50, inscrita no CPF/MF sob nº 677.111.464-34 e portadora do RG nº 962382 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 008/2019, de 30 de setembro de 2019.

Coqueiro Seco – AL., 29 de agosto de 2024.

JOSÉ DOUGLAS DE ALMEIDA GOMES
Diretor-Superintendente do IMPS

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:5D44FDD7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 49, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre alteração temporária de data da Feira Livre do Município de Craíbas/AL em razão do feriado de 7 de setembro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRAÍBAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na lei orgânica do Município, demais normas vigentes e,

Considerando a Lei nº 429 de 05 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Craíbas;
Considerando a realização dos festejos alusivos ao Dia da Independência do Brasil, feriado nacional, comemorado oficialmente no dia 7 de setembro;
Considerando que, a data comemorativa alusiva ao Dia da Independência do Brasil, 7 de setembro, no ano em curso, recairá num dia de sábado, dia de Feira Livre em Craíbas;
Considerando que, a não abertura da Feira Livre acarretará prejuízos financeiros aos feirantes e, consequentemente, à economia craibense,

DECRETA:

Art. 1º A Feira Livre realizada no centro do Município de Craíbas/AL, prevista para o dia 7 de setembro de 2024 (sábado), será antecipada, extraordinariamente, para o dia 6 de setembro de 2024 (sexta-feira), em seu horário habitual.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Decreto nº 49, de 29 de agosto de 2024, publicado no Mural de Publicações e Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio da Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (29/08/2024).

VÍTOR SIMPLÍCIO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:DFB6FC5B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo n° 0500.007161/2024 - Primeiro termo aditivo de realinhamento de preço ao Pregão Eletrônico n° 042/2023.
Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais hospitalar e correlatos.
Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Fornecedor Beneficiário: Tempo Comércial de Equip. Eireli - EPP CNPJ N° 24.564.626/0001-99.
Valores alterados: Lote 06 - itens 36 ao 44.

Item	Produto (Descrição)	Unid	Valor Licitado	Valor realinhado
36	Luva de procedimento VINIL tam G c/ 100 unid	CX	14,00	14,00
37	Luva de procedimento LATEX tam G c/ 100 unid	CX	18,00	27,30
38	Luva de procedimento VINIL tam M c/ 100 unid	CX	14,00	14,00
39	Luva de procedimento LATEX tam M c/ 100 unid	CX	18,00	25,11
40	Luva de procedimento LATEX tam P c/ 100 unid	CX	18,00	26,01
41	Luva de procedimento VINIL tam P c/ 100 unid	CX	14,00	14,00
42	Luva nítrilica tamanho G cx c/100 unid.	CX	16,00	28,31
43	Luva nítrilica tamanho M cx c/100 unid.	CX	16,00	26,07
44	Luva nítrilica tamanho P cx c/100 unid.	CX	16,00	27,54

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:D7F20949

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-012/2023

EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-012/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS/AL torna público que foi concedido reequilíbrio financeiro ao preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 014-012/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 012/2023, firmada entre o município de Flexeiras e a empresa FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.778.881/0001-00, exclusivamente com relação aos Itens 140, 141 e 142 (luva para procedimento – caixa com 100 unidades), passando o valor unitário registrado de cada item para R$ 25,0002 (vinte e cinco reais).

Flexeiras, 21 de agosto de 2024.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:13C9E523

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 751/2024;
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Departamento de Licitação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa MAGALHÃES CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.943.606/0001-07, por ter cumprido todas as exigências do edital, sendo a melhor classificada e vencedora do certame para a construção de uma Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Torrões no Município de Girau do Ponciano - AL, com o valor de R$ 1.279.002,55 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, dois reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada no Bairro Torrões no município de Girau do Ponciano – AL.

Girau do Ponciano/AL, 29 de agosto de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:D7C70560

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 832/2024;
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90002/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Departamento de Licitação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa MAGALHÃES CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.943.606/0001-07, por ter cumprido todas as exigências do edital, sendo a melhor classificada e vencedora do certame para a construção de uma Unidade Básica de Saúde localizada no Assentamento Fazenda Paraná no Município de Girau do Ponciano - AL, com o valor de R$ 1.269.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil), referente ao objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada no Assentamento Fazenda Paraná no município de Girau do Ponciano – AL.

Girau do Ponciano/AL, 29 de agosto de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:FA2993F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISOS DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 282/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico 90003/2024. Tipo: Menor preço por item
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aparelho de ar condicionado destinado aos órgãos e entidades da administração municipal, mediante sistema de registro de preço, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data de realização: 13 de setembro de 2024, às 09h e 30 min;

Processo administrativo nº 280/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico 90004/2024. Tipo: Menor preço por item
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de água mineral condicionado destinado aos órgãos e entidades da administração municipal, mediante sistema de registro de preço, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data de realização: 17 de setembro de 2024, às 09h e 30 min;
Disponibilidade dos editais: endereço eletrônico: http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/ ou se credenciarem junto ao Sistema de Compras do Governo Federal, no endereço www.gov.br/compras.
Informações por e-mail: cpl.girau@gmail.com .
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Girau do Ponciano/AL, 29 de agosto de 2024.

PEDRO VICTOR FERREIRA DIAS
Gerente de Licitações

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:E63003A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROC. ADM. nº 06170025/2024. **OBJETO:** Contratação sob Registro de Preços de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, destinado a reconstrução de 100 Unidades Habitacionais. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **FORNECEDORA REGISTRADA:** ARP nº 06170025-1/2024 - Betton Distribuidora Ltda, sediada a Av. Porfirio Moreira Soriano Neto, nº 53, Bairro: Loteamento Claudina, Capela/AL, CEP: 57.780-000 que apresentou o menor preço do certame, perfazendo o valor global de **R$ 3.498.519,74** (três milhões quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao **desconto de 16,5%** (dezesseis, cinco por cento). **RECURSOS:** Próprio. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:49A29E7E

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Alteração de Valor Contratual do Contrato n° 005/2021, oriundo da Tomada de Preços n° 004/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** Lucas Mateus Barros Monteiro - EPP, inscrita no CNPJ nº 39.536.723/0001-45. **OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação da Cláusula Quarta do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu valor contratual, tendo um

reajuste de **24,93%** (vinte e quatro, vírgula noventa e três por cento), totalizando o valor ajustado de **R$ 236.688,80** (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) em relação ao acréscimo de serviços. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Quarta do termo original e art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:3272FB24

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igaci informa que está disponibilizando o formulário de cotação referente à um
Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda do Município de Igaci-AL. As empresas interessadas terão um prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail igaci.compras@gmail.com.

JOSÉ TEOTÔNIO FILHO,
Gerente do Setor de Compras.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:0E5C2F2B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° Nº 02200036/2024

CONTRATO Nº121/2024
Objeto: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DE E-SOCIAL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: PRODUTIVA SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 48.469.231/0001-75
O preço global deste contrato é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Natureza da Despesa:
3.3.9.0.35.00.00.00.0000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Igreja Nova/AL, em 07 de agosto de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

PRODUTIVA SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:6086BC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº07170064/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº02/2022

CONTRATO Nº10/2022
OBJETO: Serviços de Manutenção Predial. Preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos e mão de obras nas edificações administrativas do município de Igreja Nova/AL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA – AL, COM CNPJ Nº 12.242.350/0001-43.
CONTRATADA: UNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, SOB Nº 14.554.855/0001-79.
VALOR DO REAJUSTE: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo ao contrato em 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total, em conformidade com o art. 65, §1º da Lei nº 8666/93.
Fica alterado o valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), passando para R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme justificativa nos auto

Igreja Nova/AL em 30 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
Contratante

UNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:606A3733

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2024

DECRETO Nº 012/2024

"Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XX, do art. XX, da Lei Orgânica do Município de Japaratinga, DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Japaratinga, que a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Eventos executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, "Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura", Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei, conforme regulamentação federal.
§ 1º O recurso destinado ao Município de Japaratinga, proveniente da Lei supracitada terá seu repasse realizado pela Plataforma de TRANSFEREGOV de recursos da União, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Japaratinga, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos.
§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Japaratinga, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Avaliação dos projetos inscritos no Edital que destinará os recursos provenientes dos Art. 6 e Art. 8, da Lei Federal nº 14.399/2022 com vigência até 31/12/2024.
PARÁGRAFO ÚNICO. A Comissão Avaliadora será composta por 2 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos, 01 (um) Membro do Conselho Municipal de Cultura e do Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Eventos.
Art. 3º Os recursos provenientes da União terão o valor estimado em R$ 81.544,52 (oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Art. 4º A distribuição de recursos será realizada através da publicação de editais de chamamento público, que irão dispor sobre os requisitos e critérios para participação, bem como sobre a necessidade de prestação de contas e contrapartida por parte dos beneficiários.
Art. 5º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Eventos, dentre eles o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Eventos, a condução dos chamamentos públicos, bem como a contratação de Consultoria conforme Art. 14 do Decreto Federal nº 11.740/2023 para planejamento e execução do Plano Anual de Aplicação dos Recursos– PAAR – já inserido na Plataforma TRANSFEREGOV, além da realização do cadastramento dos eventuais interessados.
Art. 6º Só poderão participar do edital do chamamento público os beneficiários que estejam inscritos e que tiveram suas inscrições homologadas em um dos cadastros dispostos na Lei Complementar nº 195/2022, além de comprovar sua profissionalização como Fazedor de Cultura no município de Japaratinga há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.
Art. 7º Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, serão implementados por meio de políticas de cotas ou reservas de vagas, editais específicos e categorias específicas em editais e qualquer outra modalidade de ação afirmativa e reparatória de direitos, observadas:
a) as legislações federais, estaduais, municipais e distritais, que tratam das temáticas envolvidas;
b) as realidades culturais, sociais, econômicas e territoriais de cada ente federativo; e
c) as propostas elaboradas a partir da Audiência Pública ocorrida no dia 03/05/2024.

§1º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:
I – 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II – 10% (dez por cento das vagas) para pessoas indígenas; e
III – 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.
Art. 8º Todo o processo de cadastramento e seleção de projetos será feito de forma presencial, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos, situada à Rua Maria das Mercês, s/nº – Centro – Japaratinga.
Art. 9º Os aportes financeiros deverão ser destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no setor cultural que satisfaçam os seguintes requisitos:
I – Apresentação de documento que comprove:
a) A constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal; ou
b) Declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo espaço cultural.
c) Documentos de Identificação pessoal como RG, CPF e Comprovante de Residência, em caso de Pessoa Física;
II – Portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do requerente nos últimos 24 meses, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;
III – Plano de ação com destinação para o recurso recebido;
IV – Compromisso formal de prestação de contrapartida (s) a ser (em) prestada (s) até o dia 05/12/2024;
V– Indicação de conta bancária para o recebimento do aporte financeiro;
VI – No caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, deve juntar indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, da pessoa responsável para recebimento do apoio financeiro e respectiva prestação de contas ao Município.
Art. 10 Compete a Comissão Avaliadora verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 9º deste Decreto, definir o valor do aporte financeiro, em ato fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de protocolo da solicitação.
Art. 11 É vedado o recebimento cumulativo, pelo mesmo beneficiário, de dois ou mais aportes financeiros, ainda que o requerente possua inscrição em mais de um dos cadastros, ou seja, responsável por mais de um espaço artístico, cultural ou por empresa privada.
Art. 12 O recebimento do recurso financeiro, celebrará termo de responsabilidade junto à Administração Pública, assumindo o compromisso de prestar contas dos recursos recebidos, com vistas a comprovar que os valores foram utilizados em gastos relativos à execução, elaboração e construção do Documentário.
§1º O prazo para prestação de contas da parcela liberada será até o dia 20 de dezembro de 2024.
Art. 13 O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural publicará editais para a seleção dos projetos a serem financiados com recursos relativos às ações definidas no PAAR, sendo:
I - Fomento a execução de ações culturais, conforme Decreto Federal nº 11.453/2023, através do Festival Cultural Dona Palmira com apresentações de comunidades tradicionais locais, incluindo exposição das artes e peças criadas pelos artesãos (as) locais, além de culinária tradicional regional;
II - Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
III - Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

§ 1º Os editais referidos no caput deste artigo deverão conter, no mínimo:
I - O objeto;
II - Os prazos;
III - O limite de financiamento;
IV - O valor máximo por projeto;
V - As condições de participação;
VI - As formas de habilitação, de julgamento, de liberação de recursos e de execução;
VII - A forma e o prazo para prestação de contas;
VIII - Os formulários de apresentação; e
IX - A relação de documentos exigidos.
§ 2º Caberá a Comissão Avaliadora o julgamento das propostas apresentadas no âmbito dos editais de que trata este artigo.
Art. 14 O repasse dos recursos para os projetos contemplados nos editais ocorrerá em parcela única nas seguintes formas:
I - Transferência para a conta bancária exclusiva do requerente, mediante termo de responsabilidade e compromisso para proponente pessoa física e jurídica, com ou sem fins lucrativos, de direito privado;
II - Transferência para a conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada para receber premiação por iniciativa ou trajetória cultural de destaque.
Art. 15 A Comissão de Avaliação de Projetos fiscalizará e avaliará a execução dos projetos contemplados por meio de editais, utilizando-se, para tanto, das informações apresentadas pelo proponente e outras disponíveis em meios de divulgação, internet ou colhidas em atos de fiscalização.
Art. 16 A prestação de contas para os repasses efetuados por Termo de Responsabilidade e Compromisso devem comprovar o

cumprimento do objeto em conformidade com o projeto cultural aprovado e o cumprimento das metas e os resultados atingidos.
Art. 17 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação dos projetos.
Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito de Japaratinga/AL, 28 de agosto de 2024.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:C812BB0C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS

EDITAL Nº 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS

EDITAL CULTURAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE APOIO A PREMIAÇÃO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
A Prefeitura Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos, torna público que realizará Chamamento Público em nível municipal, regido pela LEI FEDERAL **Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022**, "POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA", **DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023** e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº XX/2024, com a finalidade de instituir o Edital de Cadastramento Público para Concessão de Premiação aos "fazedores de cultura" visando a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas decorrentes de calamidades públicas ou pandemias.
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção Apoio financeiro em forma de Premiação aos "Fazedores de Cultura" do município de Japaratinga- AL.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são provenientes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos de Japaratinga, com o aporte financeiro de R$ 62.544,52 (sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e quarto reais e cinquenta e dois centavos), sendo distribuídos da seguinte maneira:

Fazedores de Cultura	Valor Individual	Valor Geral das Premiações
Músicos – Cantores – Compositores – DJ's – Dançarinos de Grupo Cultural	O valor será dividido em valores iguais pelo número total de Fazedores da Cultura inscritos, pagos em uma única parcela	R$ 50.000,00
Mestre da Cultura	O valor será dividido em valores iguais pelo número total de Mestres da Cultura inscritos, pagos em uma única parcela	R$ 5.000,00
Artesãos (as)	O valor será dividido em valores iguais pelo número total de Artesãos inscritos, pagos em uma única parcela	R$ 7.544,52

2.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Japaratinga, na classificação **02 – PREFEITURA; Secretaria: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS;**
2.3. Os recursos disponíveis aos Músicos, Cantores, Compositores, DJ's e Dançarinos serão divididos em partes iguais independentemente do número de profissionais inscritos e serão pagos em uma única parcela.
2.3.1. Os músicos e cantores que participarem de bandas, receberão os valores individualmente e uma única vez, ainda que participem de mais de uma banda no município de Japaratinga.
2.4. Dos Mestres de Cultura que receberão homenagens póstumas, um representante familiar deverá estar presente, após convite formal no Festival Cultural Dona Palmira, para receber uma placa em reconhecimento por toda contribuição e legado cultural na história do município de Japaratinga.
3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural pessoa física, grupo ou coletivo cultural com ou sem CNPJ ativo no Brasil, que comprove o desenvolvimento de suas ações como "Fazedor de Cultura" e ser residente no município de Japaratinga há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física (Ex.: brasileiro nato ou estrangeiro regularizado no Brasil);
II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição.
3.4 O proponente teve der a função desenvolvida como quaisquer uma das áreas na Cultura, e, ter a mesma como principal fonte de seus rendimentos financeiros.
3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de análise jurídica de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
4.5 Somente será aceita 01 (uma) inscrição por pessoa física, grupo ou coletivo cultural.
5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla

concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial.
5.8 As pessoas jurídicas concorrerão às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II - pessoas jurídicas que comprovem possuir pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas que comprovem possuir equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. O prazo para a realização das inscrições será das **08:00h às 13h, do dia 29/08/2024 ao dia 12/09/2024**, horário de Brasília, e serão realizadas gratuitamente de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos na Rua Maria das Mercês s/n – Centro – Japaratinga.
6.2. O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos na Rua Maria das Mercês s/n – Centro – Japaratinga – AL, no horário de 8h às 13h.
6.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo 1);
b) Portfólio do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF, RG e Comprovante de Residência;
d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
6.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
6.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
6.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
6.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

7.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de comissão técnica composta por 03 (três) servidores designados para este fim.
7.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos as regras deste edital.

7.3. A lista de inscrições admitidas e não admitidas será publicada no dia 18/09/2024 em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

7.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada juntamente Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.
7.5. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 19/09/2024 a 22/09/2024, pelo Formulário de Recurso (Anexo 4) a ser solicitado de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos na Rua Maria Mercês s/n – Centro – Japaratinga.

7.6. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos de Japaratinga entre os dias 23/09/2024 e 24/09/2024, e o resultado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas. Após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelas redes sociais da Prefeitura.

7.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 6.5, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos na Rua Maria das Mercês s/n – Centro – Japaratinga.

7.8. Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos de Japaratinga instituirá a Comissão Técnica de Avaliação que avaliará as iniciativas participantes, cujas inscrições forem admitidas conforme os termos do item 5. deste Edital de Chamamento Público.
8.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) profissionais de notório saber e de reconhecida atuação na área cultural, incluindo a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Eventos.

8.3. A Comissão Técnica de Avaliação será presidida pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Eventos.
8.4. A Comissão Técnica de Avaliação avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.

8.5. Para avaliação e seleção serão adotados os seguintes critérios de pontuação para as iniciativas:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
A	Proponentes do gênero feminino	10
B	Proponentes negros e indígenas	5
C	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
D	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
E	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
F	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		PONTOS

8.6. O desempate será definido pela escolha do projeto que tiver a maior nota no critério "Trajetória Artística e Cultural " em sua proposta.
8.7. Serão desclassificados os trabalhos que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos dos critérios de avaliação estabelecidos.
8.8. As inscrições serão ordenadas por ordem decrescente de pontuação total obtida.
8.9. Serão desclassificadas as inscrições que não se enquadrarem nos requisitos descritos desde edital.
8.10. O RESULTADO FINAL será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 26/09/2024.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA
9.1. Em relação a Prestação de Contas dos Beneficiados, os mesmos deverão prestar contas da utilização do recurso junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos por meio do "ANEXO 6" disponibilizado conforme descrito no item 1.3, a ser entregue de forma presencial conforme descrito no item 5.5., até o dia 20/12/2024, incluindo imagem fotográfica e endereço de mídias sociais que COMPROVE A PARTICIPAÇÃO do Fazedor de Cultura no Festival Cultural “Dona Palmira” que acontecerá nos dias 15 de novembro de 2024, devendo a pasta cultural, após aprovação da prestação de contas, encaminhar toda a documentação à Contabilidade Geral do Município de Japaratinga para que o mesmo seja anexado ao respectivo processo administrativo.
9.1.1. Junto à prestação de contas, os Beneficiados deverão anexar: recibos, notas fiscais, relatório escrito e/ou fotográfico dos gastos relativos, bem como das despesas que se fizeram necessárias para o

funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas e qualquer tipo de comprovante de utilização do uso do recurso.
9.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no Festival Cultural "Dona Palmira" que acontecerá nos dias 15 de novembro de 2024.
9.3 Em relação ao Relatório de Execução, o mesmo deverá ser apresentado num resumo da utilização do recurso junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos por meio do "ANEXO 6" disponibilizado conforme descrito no item 5.3, a ser encaminhado de forma presencial até o dia 20/12/2024, devendo a pasta cultural, após aprovação do relatório, encaminhar toda a documentação à Contabilidade Geral do município de Japaratinga para que o mesmo seja anexado ao respectivo processo administrativo.

DOS PRAZOS

10.1. Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

Etapa	Data	Etapa
Publicação do Edital	28/08/2024	Publicação do Edital
Prazo de Inscrições	29/08/2024 à 12/09/2024	Prazo de Inscrições
Análise das Inscrições	13/09/2024 à 17/09/2024	Análise das Inscrições
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	18/09/2024	Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não
Prazo para recurso de admissão	19/09/2024 a 22/09/2024	Prazo para recurso de admissão
Análise dos recursos de admissão	23/09/2024 a 24/09/2024	Análise dos recursos de admissão
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	25/09/2024	Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão
Divulgação do Resultado Final	26/09/2024	Divulgação do Resultado Final
Pagamento	27/09/2024	Pagamento Parcela Única

Japaratinga – AL, 23 de agosto de 2024.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

RAFAEL SANTOS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Eventos

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:A8AB88DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 12/2024.2 – Processo nº 0507020/2024 Pregão Eletrônico nº 12/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 53.000.455/0001-73, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos I – Lotes: 1, 6, 15, 16, 17, 18, 22 E 23 – Valor global: R$ 35.917,60 (trinta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:72E047A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 12/2024.3 – Processo nº 0507020/2024 Pregão Eletrônico nº 12/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos I – Lotes: 13 E 19 – Valor global: R$ 47.056,00 (quarenta e sete mil, cinquenta e seis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D29A5D9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 12/2024.4 – Processo nº 0507020/2024 Pregão Eletrônico nº 12/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor ZUCK PAPEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.232.280/0001-69, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos I – Lotes: 25 E 32 – Valor global: R$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:7D79AFAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 12/2024.4 – Processo nº 0507020/2024 Pregão Eletrônico nº 12/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor ZUCK PAPEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.232.280/0001-69, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos I – Lotes: 25 E 32 – Valor global: R$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C7DB47A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 12/2024.6 – Processo nº 0507020/2024 Pregão Eletrônico nº 12/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 39.339.941/0001-90, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos I – Lotes: 3, 5, 7, 8, 9, 10, 14, 20, 28, 29, 30, E 31 – Valor global: R$ 62.320,00 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:82AC0BFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 12/2024.7 – Processo nº 0507020/2024 Pregão Eletrônico nº 12/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 11.195.977/0001-28, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos I – Lotes: 2, 4, 26, 27 E 33 – Valor global: R$ 19.235,00 (dezenove mil, duzentos e trinta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:760A72ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 01 AT 0508049/2023 – Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses - Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Dotação orçamentária: Orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Institucional (SEMSEG) no valor de R$ 380.000,00.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:EDC8A260

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação das empresas **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - LTDA, CNPJ 27.657.787/0001-94,** no valor de **R$ 4.074,00** (**quatro mil e setenta e quatro reais**), para **aquisição de dieta enteral para atender de forma adequada às necessidades energéticas e proteicas do paciente, Carlos João da Silva, visando a manutenção do estado nutricional e a promoção de sua recuperação**, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Joaquim Gomes, 29 de agosto de 2024.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:53E6D1AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

DIRETORIA DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 - 2º
Processo Adm: Nº 04010005/2024 - RETIFICAÇÃO

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, com lotes exclusivos para ME e EPP

Empresas vencedoras valor total: R$ 5.560.572,77 (cinco milhões e quinhentos e sessenta mil e quinhentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos): MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP (12183082000136) com os lotes: 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 36, 37, 42, 46, 59, 60, 61, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 106, 109, 110, 113, 114, 115, 116 no valor total de R$ 1.932.521,16 (um milhão e novecentos e trinta e dois mil e quinhentos e vinte e um reais e dezesseis centavos). MELO DISTRIBUIDORA LTDA (31683128000120) com os lotes: 53, 54, 62, 100, 107, 108 no valor total de R$ 467.405,50 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos). DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA (54008435000101) com os lotes: 13, 40 no valor total de R$ 29.760,50 (vinte e nove mil e setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos). ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES (26196404000196) com os lotes: 2, 5, 14, 19, 45, 65 no valor total de R$ 1.377.778,59 (um milhão e trezentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECCOES - EIRELI (19112177000108) com os lotes: 35, 89, 103 no valor total de R$ 183.934,20 (cento e oitenta e três mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). MASTERMED REPRESENTAÇOES LTDA (39904528000120) com os lotes: 43, 44 no valor total de R$ 900.225,00 (novecentos mil e duzentos e vinte e cinco reais). DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40061199000182) com os lotes: 39, 63, 111, 112 no valor total de R$ 64.948,72 (sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos). LIMPE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA (39759167000176) com os lotes: 20 no valor total de R$ 14.690,34 (quatorze mil e seiscentos e noventa reais e trinta e quatro centavos). VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA (37528899000120) com os lotes: 17, 22, 31, 34, 38, 41, 64, 82 no valor total de R$ 137.485,06 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos). AZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (49683107000170) com os lotes: 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58 no valor total de R$ 380.873,70 (trezentos e oitenta mil e oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos). ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA (46743542000155) com os lotes: 72, 73 no valor total de R$ 70.950,00 (setenta mil e novecentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNQUEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNQUEIRO (AL), quinta-feira, 29 de agosto de 2024

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gerlaine da Silva Nunes
Código Identificador:9CDCF204

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 01/2024 – Processo nº 04010003/2024 – Pregão Eletrônico nº 21/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: DD3 IMPORTACAO E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 35.997.489/0001-00 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE nos itens 22, 23, 43, 44, 47, 48 – Valor global: R$ 121.929,10 (CENTO E VINTE UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 02/2024 – Processo nº 04010003/2024 – Pregão Eletrônico nº 21/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: OSVALDO J DOS SANTOS ARMARINHO - inscrita no CNPJ sob o nº 09.349.777/0001-30 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE nos itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 42, 45, 46,49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 – Valor global: R$ 3.747.917,69 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) – Vigência: 12 (doze) meses

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 03/2024 – Processo nº 04010003/2024 – Pregão Eletrônico nº 21/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 37.528.899/0001-20 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE nos itens 01, 02, 03, 04, 29, 30, 32, 37, 38, 41, 53, 54, 55, 61, 62, 65, 66, 85 – Valor global: R$ 232.217,01 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E UM CENTAVO) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Gerlaine da Silva Nunes
Código Identificador:565D0C45

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE SALDO A ARP 061/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 042/2024. Processo administrativo apensado**:** 001.008.010323, **Pregão Eletrônico nº 011/2023 - SRP**. Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 8.666/93**. **OBJETO: contratação de saldo remanescente a ata de registro de preço de nº 061/2023**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município Major Izidoro/AL. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.228.904/0001-58**. Contratado: **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.980.425/0001-28,** Valor Total: **R$ 51.550,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais),** Data de Assinatura: 23/08/2024. Vigência: **12 (doze) meses**. Signatários: **Hercules Veloso Pimentel e Vaudileide Pereira Santos**.

Publicado por:
Jackeline Meire da Silva Custódio
Código Identificador:27FA107C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE SALDO A ARP 071/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 045/2024. Processo administrativo apensado**:** 001.008.010323, **Pregão Eletrônico nº 011/2023 - SRP**. Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 8.666/93**. **OBJETO: contratação de saldo remanescente a ata de registro de preço de nº 071/2023**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município Major Izidoro/AL. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.228.904/0001-58**. Contratado: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.774.906/0001-75,** Valor Total: **R$ 231.683,20 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos),** Data de Assinatura: 23/08/2024. Vigência: **12 (doze) meses**. Signatários: **Hercules Veloso Pimentel e Luis Alfredo Lima Silva**.

Publicado por:
Jackeline Meire da Silva Custódio
Código Identificador:F271C59F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE SALDO A ARP 072/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 046/2024. Processo administrativo apensado**:** 001.008.010323, **Pregão Eletrônico nº 011/2023 - SRP**. Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 8.666/93**. **OBJETO: contratação de saldo remanescente a ata de registro de preço de nº 072/2023**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município Major Izidoro/AL. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.228.904/0001-58**. Contratado: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.365.113/0001-78,** Valor Total: **R$ 6.108,00 (seis mil, cento e oito reais),** Data de Assinatura: 23/08/2024. Vigência: **12 (doze) meses**. Signatários: **Hercules Veloso Pimentel e Fabio Emanuel Rebonatto**.

Publicado por:
Jackeline Meire da Silva Custódio
Código Identificador:223950B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **007/2024**, referente ao Processo Administrativo nº **002.008.220724**. Objeto: **Contratação de empresa para recarga de toner de impressoras, em atender as necessidades das secretarias do município de Major Izidoro/AL**. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: JULIANA SALES DE OLIVEIRA (RECARTUCHOS)**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**. 11.074.409/0001-79**. Valor Total: **R$ 35.600,00 (TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 040/2024. Processo Administrativo nº **002.008.220724**. Contratação: Dispensa de Licitação nº 007/2024. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: **Contratação de empresa para recarga de toner de impressoras, em atender as necessidades das secretarias do município de Major Izidoro/AL**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO (CNPJ/MF 12.228.904/0001-58). Contratado: JULIANA SALES DE OLIVEIRA (RECARTUCHOS)**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**. 11.074.409/0001-79**. Valor Total: **R$ 35.600,00 (TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)**. Vigência: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, Assinado em 21/08/2024, Signatários: Hercules Veloso Pimentel e Juliana Sales de Oliveira.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:B03FB803

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 010/2024

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 010/2024

Espécie: **Termo de Apostilamento ao contrato 010/2024.** Licitação: **Pregão Eletrônico nº 026/2023.** Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de rubricas a dotação orçamentária objeto do presente termo, face as despesas relativas ao **contrato 010/2024**, (Processo Apensado Nº 007.008.270623), para adequação da dotação orçamentaria, em virtude da solicitação da Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, que passa a inclui-se a seguinte dotação orçamentária.

ORGÃO – 10 – Secretaria Municipal do Obras e Infraestrutura.
UNIDADE – 0011 – Secretaria Municipal do Obras e Infraestrutura
PROJ/ATIV – 15.451.0002.2009 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ELEM/DESP – 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Nada mais havendo, foi lavrada este Apostilamento, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças de Major Izidoro 05/04/2024**.**

HÉRCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:6A19C973

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 003.008.130524

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO QUANTITATIVO
AO CONTRATO Nº 003.008.130524

Espécie: **1º Termo Aditivo de Acréscimo quantitativo ao Contrato nº 003.008.130524.** Licitação: **Pregão Eletrônico nº 020/2023.** Objeto: O presente instrumento tem por objeto o **1º (primeiro)** Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo contratual de **1.031 (mil e trinta e uma cesta básica), contabilizando um valor de R$ 102.058,69 (cento e dois mil, cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, equivalente a **25% (vinte e cinco por cento)** do contrato original, cujo valor e ordem de **R$ 408.333,75 (quatro centos e oito mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)** passa para **R$ 510.392,44 (quinhentos e dez mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), para a aquisição de Cestas básicas para atender ao programa Major Feliz do Município de Major Izidoro**, autorizado pelo Chefe do Poder Executivos, sob os fundamentos do **art. 65, §1º, II, da Lei 8.666 de 1993**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL** (**CNPJ/MF Nº 12.228.904/0001-58)**. **Contratado A C M BARROS MERCEARIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 07.905.402/0001-84**. Data de Assinatura**: 23/08/2024**. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais clausulas, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste termo aditivo. Signatários: **Hércules Veloso Pimentel** e **Antônio Cristiano Marques Barros**.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:EAC5D97D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILITADE DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILITADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, inciso VIII, Lei Federal n° 14.133/2021, considerando os documentos que conta dos autos do presente processo, fica AUTORIZADO o referido processo de Inexigibilidade de licitação, sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, alínea f), do mesmo diploma legal, para que se produzam os devidos efeitos legais, para Contratação do serviço especializado de capacitação de supervisores, gestores e servidores da Rede de Ensino do Município de Major Izidoro/AL, mediante a realização da Jornada Pedagógica para (2.231) profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Major Izidoro/AL. Totalizando uma carga horária de 32h trabalhadas para cada segmento com credenciamento, abertura oficial, 01 palestra com temática, através da empresa IBRACEL – INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA INTEGRADO A EDUCAÇÃO E AOS MUNICÍPIOS**.** Valor Total: R$ 2.855.680,00 (Dois Milhões Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos e Oitenta Reais).

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n° 037/2024. Processo Administrativo nº 001.008.180724 Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024. Fundamentação Legal: art. 74, inciso III, alínea f), da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação do serviço especializado de capacitação de supervisores, gestores e servidores da Rede de Ensino do Município de Major Izidoro/AL, mediante a realização da Jornada Pedagógica para (2.231) profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Major Izidoro/AL. Totalizando uma carga horária de 32h trabalhadas para cada segmento com credenciamento, abertura oficial, 01 palestra com temática. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO (CNPJ/MF 12.228.904/0001-58). Contratado: IBRACEL – INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA INTEGRADO A EDUCAÇÃO E AOS MUNICÍPIOS (CNPJ/MF n° 27.000.273/0001-92). Valor Total: R$ 2.855.680,00 (Dois Milhões Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos e Oitenta Reais). Signatários: Hercules Veloso Pimentel e Zenaide Farias Pitanga.

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:FA661035

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação da **Concorrência Eletrônica nº 90004/2024 – UASG 982787**, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para construção da Escola José Lopes Sobrinho localizada no Povoado Capelinha, do Município de Major Izidoro/AL, marcada para as **10H00M** do dia **05/09/2024**, foi alterada para as **10H00M** do dia **13/09/2024**, no mesmo horário/local indicado na publicação originária do dia 19 de agosto de 2024, conforme evidencia-se na pág. 229, Seção 3, da Ed. Nº 159, do Diário Oficial da União (DOU), na pág. 14, da Edição impressa produzida pelo Jornal "Tribuna Independente" com circulação diária em bancas de jornais e assinantes e na pág. 19 e 20, da Ed. ANO XI/Nº 2367, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (DOM em razão de **"Nova previsão de Abertura"** por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do **Compras.Gov.Br**. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo 24 hs da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: cpl@majorizidoro.al.gov.br.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 30/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 10/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 13/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 13/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.gov.br/compras/pt-br/
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:E7ABF080

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2024
DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Institui e orienta a implantação do Referencial Curricular de Major Izidoro, a ser utilizado ao longo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e respectivas modalidades no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Major Izidoro - Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando ser a educação um direito público subjetivo e dever do Estado, devendo ser garantida a todo e qualquer cidadão, com fundamento na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/1996, Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014, Plano Municipal de Educação - Lei nº 528/2015, de 23 de junho de 2015, Lei Municipal Nº 672/2023 de 06 de outubro de 2023, que cria o Sistema Municipal de Ensino de Major Izidoro -AL, Resolução CNE/CEB nº 04/2010, Parecer CNE/CEB nº 07/2010, Resolução CNE/CP Nº 01/2012, Parecer CNE/CP nº 15/2017, Resolução CNE/CP nº 02/ 2017, Resolução CEE/AL nº 01/2019. Considerando ainda a Lei Federal nº 10.793, a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008 o Parecer CNE/CP Nº 8/2012 e o Parecer Nº 02/2022 do CNE/CEB.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A presente Resolução institui o Referencial Curricular de Major Izidoro-AL, como documento de caráter normativo que define as aprendizagens essenciais como direito de pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, e orientam sua implementação nas instituições que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino de Major Izidoro - AL.

Parágrafo único. No exercício de sua autonomia, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDB, no processo de (re)construção de seus projetos político-pedagógicos, atendidos todos os

direitos e objetivos de aprendizagem instituídos no Referencial Curricular de Major Izidoro - AL, as unidades de ensino da rede pública e privada do Sistema Municipal de Ensino poderão adotar formas de organização e propostas de progressão que julgarem necessários.

Art. 2º. O Referencial Curricular de Major Izidoro - AL, em atendimento à LDB, ao PNE e ao PME, aplica-se à Educação Básica, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e respectivas modalidades, fundamentando-se nas seguintes competências gerais, expressão dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a serem desenvolvidas pelos estudantes:

I- Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

II- Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;

III- Desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também para participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;

IV- Utilizar diferentes linguagens, verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;

V- Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;

VI- Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

VII - Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável, em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado consigo mesmo, com os outros e com o planeta.

VIII - Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

IX- Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, de forma harmônica, e a cooperação, fazendo-se respeitar, bem como promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem pré-conceitos de qualquer natureza.

X- Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

CAPÍTULO II

DO REFERENCIAL CURRICULAR, DO CURRÍCULO E DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 3º. O Referencial Curricular de Major Izidoro - AL deve fundamentar a concepção, formulação, implementação, avaliação e revisão dos currículos, e consequentemente do projeto político pedagógico das unidades de ensino da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Major Izidoro, sendo complementados em cada unidade, por uma parte diversificada, devendo ser planejados, executados e avaliados como um todo integrado.

Art. 4º. O projeto político-pedagógico de cada uma das unidades de ensino, para desenvolvimento dos currículos das etapas ofertadas, deve ser elaborado e executado com efetiva participação de seus docentes, os quais devem definir seus planos de trabalho coerentemente com os respectivos projetos político-pedagógicos, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB.

Art. 5º. As instituições de ensino devem intensificar o processo de inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando prover atendimento com qualidade e equidade.

CAPÍTULO III

DO REFERENCIAL CURRICULAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 6º. O Referencial Curricular de Major Izidoro para a Educação Infantil, em consonância com a BNCC, aponta para a necessidade da junção do cuidar e do educar.

§1º Cuidar se referindo ao atendimento das necessidades básicas da criança;

§2º Educar se referindo ao oferecimento de possibilidades de descobertas e aprendizados.

Art. 7º. As instituições que ofertam a Educação Infantil devem promover em seus projetos político-pedagógicos práticas de educação e cuidados que possibilitem a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos cognitivos, linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser completo, total e indivisível.

Parágrafo único. A organização curricular ao longo da Educação Infantil deve ter como base o organizador curricular com os campos de experiência, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, os grupos por faixa etária e os desdobramentos didático-pedagógicos.

CAPÍTULO IV

DO REFERENCIAL CURRICULAR NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 8º. O Referencial Curricular de Major Izidoro do Ensino Fundamental, em consonância com a BNCC, aponta para a necessária articulação com as experiências

vividas na educação infantil, prevendo progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre

os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.
Art. 9º. Para atender o disposto na meta 5 do PNE e do PME, no primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, de modo que se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas, de forma que no terceiro ano de escolarização a alfabetização de todas as crianças esteja consolidada.
Art. 10. Os currículos e projetos político-pedagógicos devem prever medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens ao longo do Ensino Fundamental, promovendo integração nos nove anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autônomo.
Parágrafo único. A organização curricular ao longo dos 9(nove) anos do Ensino Fundamental deve ter como base o organizador curricular de cada componente curricular, observando os campos de atuação, os objetos de conhecimento, as habilidades e os desdobramentos didático-pedagógicos.
Art. 11. O Referencial Curricular de Major Izidoro, no Ensino Fundamental, está organizado em Áreas do Conhecimento, que favorecem a comunicação entre os saberes dos diferentes componentes curriculares, intersectam-se na formação dos alunos, mas preservam as especificidades de saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes oferecidos nas instituições de ensino e, de matrícula facultativa aos alunos do Ensino Fundamental, tendo como base a Resolução CEE/AL nº 03/2002.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 12. As unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Major Izidoro podem, de imediato, alinhar seus currículos e projetos político pedagógicos à BNCC e ao Referencial Curricular de Major Izidoro - AL.
§1º A adequação dos currículos ao Referencial Curricular de Major Izidoro deve ser efetivada até o início do ano letivo de 2025.
§2º As instituições de ensino devem atualizar as fichas descritivas de avaliação individual, obrigatórias nos anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme Resolução futura do CME baseada na resolução do CEE/AL nº 08/2007, logo após a adequação dos currículos.
Art. 13. O Referencial Curricular de Major Izidoro -AL deverá ser revisto sempre que houver revisão da BNCC ou das Diretrizes Curriculares Nacionais, devendo as modificações serem aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal de Educação monitorar todo o processo de implantação do Referencial Curricular de Major Izidoro- AL.
Art. 14. Cabe ao CME, no âmbito de suas competências, resolver as questões suscitadas pela presente norma.
Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, após homologação pelo titular da Secretaria Municipal da Educação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Izidoro/AL, 29 de agosto de 2024.

PROF.ª. DANIELA PATRICIA FERREIRA DE BARROS
Cons. Presidente do CME/MI

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:AA3E427F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº. 40/00023-0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO
MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº. 40/00023-0

FINANCIADO: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67 e o FINANCIADOR: Banco do Brasil S.A, inscrita no CNPJ sob nº.00.000.000/0001-91; Objeto: OFINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e aceita, crédito fixo no valor de até R$ 4.300.000,00 (Quatro milhões e trezentos mil reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes do Município de Maravilha/AL, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº.4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº.101, de 04/05/2000. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos deste contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº.520, de 14 de junho de 2024, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.
Data de Assinatura: 27 de agosto de 2024.
Signatários:
Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Financiado e o Jezrael Anizio de Aguiar pelo Financiador. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:C174A89C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº. 40/00022-2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO
MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº. 40/00022-2

FINANCIADO: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67 e o FINANCIADOR: Banco do Brasil S.A, inscrita no CNPJ sob nº.00.000.000/0001-91; Objeto: OFINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e aceita, crédito fixo no valor de até R$500.000,00 (Quinhentos mil reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes do Município de Maravilha/AL, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº.4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº.101, de 04/05/2000. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos deste contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº.520, de 14 de junho de 2024, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.
Data de Assinatura: 27 de agosto de 2024.
Signatários:
Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Financiado e o Jezrael Anizio de Aguiar pelo Financiador. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:F31DCF85

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 2202.01/2024

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 2208.01/2024**.**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **PEIXOTO GONÇALVES CONSULTORIA,** inscrito sob o CNPJ **15.647.476/0001-96.**

Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação e execução da Lei Aldir Blanc 2.
Valor total: **R$22.786,74** (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: agosto de 2024.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Claudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
PEIXOTO GONÇALVES CONSULTORIA – CONTRATADA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:8FC82D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 3101.001/2023

Partes: PMMD e a Sra. **TEREZINHA ALVES MACIEL DE FARIAS,** inscrita no CPF sob o nº e 063.852.194-70.
Fundamento Legal: art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato amigável segundo o dispositivo retro mencionado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – Ambas as partes concordam que é do interesse de ambos encerrar o contrato de forma amigável, sem litígios ou conflitos.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Fica distratado o contrato a partir da data de assinatura deste termo de distrato contratual, passando a ter eficácia após publicação.
Data da Assinatura: 03 de junho de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO
TEREZINHA ALVES MACIEL DE FARIAS – LOCADORA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:3EC49FC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.160824 CONTRATO Nº 112/2024

OBJETO: SHOW ARTÍSTICO “MINISTÉRIO TRONOS”.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo).

CONTRATADO: A empresa MINISTÉRIO TRONOS PRODUÇÕES E TURISMO LTDA – inscrição no CNPJ/MF sob n° 48.720.834/0001-06, com valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
•Secretaria Municipal de Educação
04.122.0001.2005 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
NATUREZA DA DESPESA
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura.

Maribondo - AL, 27 de Agosto de 2024.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita
Contratante

Ministerio Tronos Producoes e Turismo LTDA
(FERNANDO DOS SANTOS FREITAS)
Contratado

Publicado por:
Mateus Antonio Dos Santos da Silva
Código Identificador:B6C68174

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 120241504004/2024 – Secretaria Municipal de Administração.
Modalidade: Dispensa de Licitação – Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
A Secretaria Municipal de Administração de Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos, informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA.
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Solicitação do Termo de Referência: Rua Belarmino Vieira Barros, 32 – Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: (82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 ou pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

Minador do negrão/AL, 29 de agosto de 2024.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de Compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:C6969184

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 016/2024
Tipo: menor preço por grupo de itens.
Processo n.º 0712.0007/2024
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de material gráfico.

Data de realização: 11 de setembro de 2024, às 9h (abertura da proposta) e 9h:30min (disputa).
Informações: licitação.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 27 de agosto de 2024.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:A0063F7B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 03 de Setembro, De 2024, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/aviso_cotacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

Olivença- AL, 29 de Agosto de 2024

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Olivença- AL, 29 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:849CB866

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de órteses.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 03 de Setembro, de 2024, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/aviso_cotacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

Olivença- AL, 29 de Agosto de 2024

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Olivença- AL, 29 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:30F94921

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 04/2024
Processo n.º 07120023/2024
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de balanças digitais portáteis eletrônicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pariconha-Alagoas.
Data de realização: 04 de setembro de 2024, às 08h00.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:F0F01BB3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 34/2024. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PILAR**. Data:** 13 de setembro de 2024, às **10:00h**. Local: www.bnc.org.br. Edital Disponível também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php, informações no e-mail: diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br

Pilar/AL, 29 de agosto de 2024.

CÁSSIO JOSÉ DA SILVA AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:61B95D20

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA N° 0715-0011/2024 – 2º CHAMADA

O Municipio de Pilar/Alagoas, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 c/c § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, torna público aos interessados que a administração municipal realizará procedimento de contratação direta, por via de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA EXECUÇÃO DE CONTROLE VETORIAL – UBV COSTAL, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços, no período abaixo:

Data do Início de Recebimento de Propostas: dia 30/08/2024
Data do Fim de Recebimento de Propostas: dia 04/09/2024

O Edital e os documentos que integram estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no Portal da Trânsparencia do Município: https://www.pilar.al.gov.br/ ou no Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br.. A participação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO se dará mediante envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação e proposta de preços exigidos no Edital através do e-mail:

disputa.licitacao@pilar.al.gov.br., até a data final do recebimento das propostas.

JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA
Agente de Contratações

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:9B654336

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE DE DISPENSA N° 0618-0046/2024 – 2º CHAMADA

O **Municipio de Pilar/Alagoas**, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 c/c § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, torna público aos interessados que a administração municipal realizará procedimento de contratação direta, por via de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MICROFONE SEM FIO E MICROFONE DE CAPELA**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços, no período abaixo:

Data do Início de Recebimento de Propostas: dia 30/08/2024
Data do Fim de Recebimento de Propostas: dia 04/09/2024
O Edital e os documentos que integram estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no Portal da Trânsparencia do Município: https://www.pilar.al.gov.br/ ou no Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br..

A participação na presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se dará mediante envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação e proposta de preços exigidos no Edital através do e-mail: disputa.licitacao@pilar.al.gov.br., até a data final do recebimento das propostas.

JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:76AF4B33

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA N° 0610-0057/2024 - 2º CHAMADA

O **Municipio de Pilar/Alagoas**, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 c/c § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, torna público aos interessados que a administração municipal realizará procedimento de contratação direta, por via de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CORTINA PARA AS JANELAS E PALCO DO CINE PILARENSE**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços, no período abaixo:

Data do Início de Recebimento de Propostas: dia 30/08/2024
Data do Fim de Recebimento de Propostas: dia 04/09/2024

O Edital e os documentos que integram estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no Portal da Trânsparencia do Município: https://www.pilar.al.gov.br/ ou no Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br..
A participação na presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se dará mediante envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação e proposta de preços exigidos no Edital através do e-mail: disputa.licitacao@pilar.al.gov.br., até a data final do recebimento das propostas.

JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:080FA101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 46/2024

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 46/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº.0820-0026/2024.
Objeto:ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PILAR/AL, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,29 de agosto de 2024.

Diretor de Cotações de Preços
FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 230/2024

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:C2C26031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 168, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0911-0001/2023
Nome do(a) beneficiário(a): Aline Santos da Silva
CPF: 026.977.014-35
Cargo: Agente Administrativo
Quantidade total de diárias: 2 (duas)
Valor total das diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)
Período de deslocamento: 04/09/2024 e 05/09/2024
Destino: Maceió-AL
Objetivo do deslocamento: Apresentar o nosso planejamento das ações educativas para a Semana Nacional do Trânsito 2024 (SNT) no CETRAN/AL.
Dotação orçamentária: 26 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT; Funcional Programática: 26.782.0001.2053; Projeto/Atividade 2053 – Manutenção das ações das Atividades da SMTT e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:00B0D529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 169, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0911-0001/2023
Nome do(a) beneficiário(a): Gilson S. Oliveira
CPF: 700.208.254-04
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
Quantidade total de diárias: 2 (duas)
Valor total das diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)
Período de deslocamento: 04/09/2024 e 05/09/2024
Destino: Maceió-AL
Objetivo do deslocamento: Apresentar o nosso planejamento das ações educativas para a Semana Nacional do Trânsito 2024 (SNT) no CETRAN/AL.
Dotação orçamentária: 26 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT; Funcional Programática: 26.782.0001.2053; Projeto/Atividade 2053 – Manutenção das ações das Atividades da SMTT e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:D0C78A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 170, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0911-0001/2023
Nome do(a) beneficiário(a): Márcio Quirino
CPF: 025.071.014-58
Cargo: Superintendente
Quantidade total de diárias: 2 (duas)
Valor total das diárias: R$ 400,00 (duzentos reais)
Período de deslocamento: 04/09/2024 e 05/09/2024
Destino: Maceió-AL
Objetivo do deslocamento: Apresentar o nosso planejamento das ações educativas para a Semana Nacional do Trânsito 2024 (SNT) no CETRAN/AL.
Dotação orçamentária: 26 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT; Funcional Programática: 26.782.0001.2053; Projeto/Atividade 2053 – Manutenção das ações das Atividades da SMTT e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:61DA6FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 171, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0911-0001/2023
Nome do(a) beneficiário(a): Thaiana Leticia Albuquerque Crisóstomo
CPF: 05282607409
Cargo: Agente Administrativo
Quantidade total de diárias: 2 (duas)
Valor total das diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)
Período de deslocamento: 04/09/2024 e 05/09/2024
Destino: Maceió-AL
Objetivo do deslocamento: Apresentar o nosso planejamento das ações educativas para a Semana Nacional do Trânsito 2024 (SNT) no CETRAN/AL.
Dotação orçamentária: 26 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT; Funcional Programática: 26.782.0001.2053; Projeto/Atividade 2053 – Manutenção das ações das Atividades da SMTT e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:B74EE0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 013/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR/AL

A Secretaria de Saúde de Pilar, inscrita no CNPJ nº11.405.124/0001-73, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações.
Objeto:AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS: DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG; PREGABALINA 75MG; SALBUTAMOL 100MCG SPRAY; METILFENIDATO 10MG; CEFALEXINA 500MG; LEVOTIROXINA 100MCG E PERMETRINA 5% LOÇÃO. PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Secretaria.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: compras.saude@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras, situado na Av. Arthur Ramos, S/N, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Em frente a Clínica A2 Dentista).

Pilar,29 de agosto de 2024

ANA KELLY ALBUQUERQUE DE MENDONÇA
Portaria nº 039/2024
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Ana Kelly Albuquerque de Mendonca
Código Identificador:D4BF1876

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 12/2024 - 3ª chamada
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º **03070015/2024**
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de kits de parques infantis para as creches e escolas municipais de Piranhas.
Data de realização: 12 de setembro de 2024, às 09h30.
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 14/2024 - 3ª chamada
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º **04150018/2024**
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento Futuro e Eventual de Equipamentos e Materiais de Informáticas,

destinado a atender as necessidades das secretarias municipais de Piranhas/AL.
Data de realização: 12 de setembro de 2024, às 10h30.
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:AFC95070

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021
CONTRATO Nº DL.11.24.0001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATADA: SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.513.362/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO
do CONTRATO N° DL.11.24.0001/00, de 24 de novembro de 2021 com a empresa SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.513.362/0001-00, especializada para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA ATENDIMETO AO PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA REAL.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 MESES.

Porto Real do Colégio-AL, 25 de novembro 2023.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O EXTRATO DO TERMO ADITIVO FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO PARA CONHECIMENTO GERAL.

NADJA RAMOS DO SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:9DA6E5A1

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a DATA do extrato de publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DL.11.24.0001/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos.

ONDE SE LÊ:

O presente contrato terá a data de 25 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEIA-SE:

O presente contrato terá a data de 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Porto Real do Colégio/AL, 24 de novembro de 2023.

NADJA RAMOS DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:98665C1D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS, para prestar serviços nos órgãos da Administração Pública Municipal, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Quebrangulo/AL**.
Tipo: **Menor preço (por item)**.
Data e hora da sessão de disputa: **18/09/2024**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 28 de agosto de 2024.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:AAA4C9F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL E A E A EMPRESA JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS 04165574490

PROCESSO Nº:07190012/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: O Microempreendedor Individual JOSE REGINALDO DOS SANTOS 04165574490, inscrito no CNPJ sob o nº 42.379.064/0001-95, com sede na Avenida 15 de novembro, centro, nº 544, Quebrangulo/AL, representado por seu representante legal o Sr. JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS inscrito no CPF sob o nº 041.655.744-90, com telefone nº 82 99965-1071

OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 48/2023,cujo objeto é credenciamento dos serviços de 1 Encanador, 2 Pedreiro, 3 Servente, 4 Pintor, 5 Eletricista, 6 Serralheiro, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no Projeto Básico, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As alterações encontram fundamento no Art. 57 da Lei federal nº 8.666/1993.

DA PRORROGAÇÃO: Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12 de agosto de 2024a10 de agosto de 2025, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 0550 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 05.0550.04.123.0001.2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 0990 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0990.15.122.0013.2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ORGÃO: 10 - SEC MUNIC DE AGRIC, MEIO AMB, TURISMO E DES. ECON.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 - SEC MUNIC DE AGRIC. MEIO AMB, TURISMO E DES. ECON ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 10.1010.20.122.0001.2023 - MANUT.DAS ACÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/ 150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.122.0001.6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL. DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6003 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PISO DA ATENÇÃO BASICA
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/171000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3390390000/279900099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6004 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/ 160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/ 170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/171000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/279900099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6007 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUIROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/171000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/279900099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6041 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/171000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/279900099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6050 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - ACADEMIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3.390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000:171000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/279900099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6005 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ATENÇÃO À SAÚDE NO MAC
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3390390000/171000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/279900099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6032 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CAPS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/170600000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/171000000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/279900099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL. DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6053 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/171000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/279900099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6079 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HOSPITAL MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/171000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/279900099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.122.0001.6002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0003.6025 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PORTARIA MDS 886/2023
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3390390000/166000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0003.6027 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E DO CADASTRO UNIDO - IGB/PAB
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/166000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0003.6054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/166000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0003.6055 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/166000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/150001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMATICA: 06.0660.12.361.0002.1071 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -"CASA GRACILIANO RAMOS"
ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/150001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORCAMENTARIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMATICA: 06.0660.12.361.0002.2017 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/155000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.361.0002.2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.365.0002.2024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.365.0002.2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/CRECHE - 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:96431BD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022, FIRMADO ENTREO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL E A EMPRESA GOMES PEREIRA ADVOGADOS – EPP

PROCESSO Nº 08070017/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **GOMES PEREIRA ADVOGADOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.270.919/0001-44, estabelecida na Rua Sá e Albuquerque nº 682, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-180, e com o seguinte endereço eletrônico: atendimento@gomespereiraadvogados.com.br, representada pelo Sr. **RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, inscrito no CPF sob o nº 814.366.884-34**.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E O REAJUSTE DE VALOR COM BASE NO ÍNDICE IPCA/IBGE do Contrato nº 095/2022, nos termos previstos em suas Cláusulas,cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços jurídicos especializados de advocacia sob forma de contrato mensal que consistirá em assessoria, consultoria e defesa judicial, além de representação extrajudicial perante qualquer ente, com atuação em todas as instâncias dos Tribunais, a fim de viabilizar a defesa municipal com excelência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As alterações encontram fundamento no inciso II, Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o art. 65, § 8º do mesmo dispositivo legal.

DA PRORROGAÇÃO: Por força deste aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 02/09/2024à 01/09/2025, tendo eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/ama/.

DO REAJUSTE: Por força deste Termo Aditivo ao Contrato que tinha o valor total de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), passa a ter o valor total de R$ 212.687,28 (duzentos e doze mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos). A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de aproximadamente 4, 258450%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390350000/150000000–SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:74D9C6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Educação, estará recebendo cotações de preços para valor referencial referente a Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DE REDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUEBRANGULO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 29/08/2024 a 02/08/2024, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:D7F7CE3A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n° 106/2024 - IL
Inexigibilidade n° 07180032/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA DE PESQUISA CIRCENSE-TEATRAIS ORQUÍDEAS DE FOGO, CNPJ sob o nº 07.435.466/0001-69. OBJETO: contratação de empresa especializada na criação e confecção de roupas e indumentárias para composição das bandas fanfarras. Valor contratual: R$ 468.842,40 (quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Validade: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura. Celebração: 29/08/2024. Fundamentação legal: Art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 29 de agosto de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:56124423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 079/2022 – I.L.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: **RESULTE CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 26.623.846/0001-71. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n° 079/2022 – I.L referente a Prestação de Serviços Técnicos para Consultoria e Assessoria Especializada em Contabilidade, Orçamento, Patrimônio, Finanças e Fiscal Aplicadas ao Setor Público Municipal. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de publicação do termo aditivo. CELEBRAÇÃO: 29/08/2024. Valor: o valor permanece inalterado. Fundamentação Legal: art. 57, II, Lei n° 8.666/93. A íntegra do 2º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 29 de agosto de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:817D0BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, N° 90011/2024 – 002.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Instrumentos para as Bandas Fanfarras Escolares do Município de Rio Largo.
CONTRATADA:
MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 41.856.993/0001-85, VALOR: R$ 113.436,00(cento e treze mil quatrocentos e trinta e seis reais). CELEBRAÇÃO: 29/08/2024. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL

Rio Largo/AL, 29 de agosto de 2024.

ALINE CARNEIRO DOS SANTOS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:36DBA6FC

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, por meio de sua Comissão de Concurso Público, torna público o **EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RETIFICAÇÃO.**

O Edital de Prorrogação das Inscrições e Retificação na íntegra e todas as publicações referentes ao concurso público estarão disponíveis no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:B2E999DC

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	0513-0034/2024
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSUNTO:	Dispensa eletrônica de licitação

DECISÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Dispensa eletrônica de licitação n° 05130034/2024 – Aquisição de certificado digital, tipo A3 com TOKEN, processo administrativo nº 05130034/2024, com a empresar AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, CNPJ sob o nº 21.308.480/0001-22, no valor de R$ 199,99 (cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à Secretaria solicitante para as providências que se fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 29 de agosto de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:1F6FD5E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

GABINETE DA PREFEITURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0002/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICK–UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) E 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5

PESSOAS, 0KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. (PROPOSTA N° 11408057000124003 – EMENDA N° 27260002); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AKANE VEICULOS LTDA - R$ 232.900,00; GAMA VEICULOS LTDA - R$ 143.000,00.

Roteiro - AL, 21 de Agosto de 2024

ALYSSON REIS SARDINHA -
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:18FCF102

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICK–UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) E 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. (PROPOSTA N° 11408057000124003 – EMENDA N° 27260002). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2024. DOTAÇÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000 1.500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE . (PROPOSTA N° 11408057000124003 – EMENDA N° 27260002).. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Roteiro: CT Nº 00126/2024 - 22.08.24 - AKANE VEICULOS LTDA - R$ 232.900,00; CT Nº 00127/2024 - 22.08.24 - GAMA VEICULOS LTDA - R$ 143.000,00.

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:94D5BDC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024

Dispensa de Licitação;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.
Contratada: **AMO ESPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 54.737.157/0001-23, com sede na R JOSÉ FREIRE MOURA s/n LOJA 250 A – Ponta Verde / Maceió/AL;
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia do Norte/AL.
Valor Global: de R$59.309,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e nove reais),
Vigência: 31/12/2024
Celebração: 13/08/2024
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima**,**Josefa Cláudia Gomes Figueiredo
e Jessica Matias dos Santos

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:85F786C7

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, inscrita no CNPJ 12.200.317/0001-50, com endereço na Rua Estevão Protomártir de Brito, 84, Centro, Santa Luzia do Norte/AL, CEP 57.130-000, torna público que requereu ao IMA/AL a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS, localizado na rua amaro romeiro, neste Município.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:21111715

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1.214, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões do Município de Santana do Ipanema - PMPPP, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões do Município de Santana do Ipanema, com fins a regulamentar as Lei Federais nºs 8.987/95, 11.079/04, 11.445/07, 13.019/14, 14.133/21 e suas respectivas atualizações, buscando promover o desenvolvimento e fomentar a atração de investimento privado, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, com a delegação de serviços públicos mediante licitação prévia para a contratação de Parcerias Público-Privadas e Concessões.

Parágrafo único. Esta Lei se aplica aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, aos fundos especiais e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Santana do Ipanema.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - Parceria Público-Privada (PPP): o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa ou diálogo competitivo, celebrado entre a Administração Pública e a Iniciativa Privada, podendo ser:

a) Concessão Patrocinada: a concessão de serviços públicos ou de obras públicas quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

b) Concessão Administrativa: o contrato de prestação de serviços de que trata a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

II - Concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência ou diálogo competitivo, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;

III - Concessão de serviço público precedida da execução de obra pública: a construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegada pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência ou diálogo competitivo, à pessoa jurídica ou consórcio

de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado.

Art. 3º É vedada a celebração de contratos de Parcerias Público-Privadas e Concessões:

I - cujo valor do contrato seja inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

II - cujo período de prestação do serviço seja inferior a 5 (cinco) anos; ou

III - que tenha como objeto único o fornecimento de mão-de-obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.

Art. 4º As Parcerias Público-Privadas e Concessões sujeitar-se-ão:

I - a fiscalização pelo Poder Concedente responsável pela delegação, com a cooperação dos usuários.

II - a publicação, previamente ao Edital de Licitação, do ato administrativo justificando a conveniência e oportunidade da contratação, caracterizando, ainda, o objeto, o prazo e o valor estimado.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA ESTUDOS E PROJETOS

Art. 5º - Compete ao Chefe do Poder Executivo, conforme interesse público, conveniência e oportunidade:

I - Celebrar Acordo de Cooperação, sem transferência de recursos, com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público com qualificação técnica e expertise comprovada para realizar investigações, levantamentos, estudos de viabilidade, modelagem licitatória e contratual de projetos de Parceria Público-Privada e Concessões, nos termos do art. 2º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95;

II - Autorizar que pessoas jurídicas ou físicas que possuam qualificação técnica e expertise comprovada para realizar investigações, levantamentos, estudos de viabilidade, modelagem licitatória e contratual de projetos de Parceria Público-Privada e Concessões, selecionadas através de Manifestação de Interesse Privado – MIP ou Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95

III - Publicar Decreto que institui e regulamenta o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e Concessões (CGPPP);

IV - Publicar Portarias que nomeiam os membros minimamente técnicos para composição do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e Concessões (CGPPP).
Art. 6º Os estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, vinculados às Parcerias Público-Privadas e à Concessão, de utilidade para a licitação, realizados pelo poder concedente ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, devendo o vencedor da licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, especificados no edital, conforme disposto pelo art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95.

CAPÍTULO III

DAS PARCERIAS PÚBLICO–PRIVADAS

Art. 7º Fica autorizada a concessão de serviços públicos, precedida ou não da execução de obra pública, mediante a contratação de Parceria Público-Privada:

I - a eficientização, operação e manutenção da Rede de Iluminação Pública;

II - a implantação, operação e manutenção da Rede de Telecomunicações;

III - a implantação, operação e manutenção de sistema de Geração de Energia Renovável para atender as demandas energéticas próprias do Município;

IV - a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana;

V - implantação, operação e manutenção de unidades escolares, prédios administrativos e unidades de saúde;

VI - a execução, a ampliação e a reforma de obra para a Administração Pública, bem como de bens e equipamentos ou empreendimento público, equipamentos de transporte público e vias públicas, incluídas as recebidas em delegação da União e do Estado, conjugada à manutenção, exploração, ainda que sob regime de locação ou arrendamento, e à gestão destes, ainda que parcial, incluída a administração de recursos humanos, materiais e financeiros voltados para o uso público em geral;

VII - a exploração de outros serviços complementares ou acessórios, de modo a dar maior sustentabilidade financeira ao projeto, redução do impacto tarifário ou menor contraprestação governamental.

Art. 8º As Parcerias Público Privadas serão desenvolvidas por meio de adequado planejamento do Poder Executivo, conforme prioridade e interesse público do Município.

Parágrafo Único: Para a contratação de Parceria Público-Privada observar-se-ão as normas constantes na Lei Federal nº 11.079/04 e, subsidiariamente, aplicar-se-á, a Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 9° Os contratos de Parcerias Público–Privada deverão obrigatoriamente estabelecer:

I - o prazo de vigência do contrato compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação;

II - as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao Parceiro-Privado em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida e às obrigações assumidas;

III - a repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

IV - as formas de remuneração e de atualização dos valores contratuais;

V - os mecanismos para a preservação da atualidade da prestação dos serviços;

VI - os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e o prazo de regularização e, quando houver, a forma de acionamento da garantia;

VII - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do parceiro-privado;

VIII - a prestação, pelo parceiro privado, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos;

IX - o compartilhamento com a Administração Pública de eventuais ganhos econômicos efetivos do parceiro-privado decorrentes da

redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pelo parceiro-privado;
X - a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter os pagamentos ao parceiro-privado, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas.

Art. 10. Os contratos oriundos de Parcerias Público-Privadas poderão prever adicionalmente:

I - os requisitos e condições em que o parceiro-público autorizará a transferência do controle da sociedade de propósito específico para os seus financiadores, com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços;

II - a possibilidade de emissão de empenho em nome dos financiadores do projeto em relação às obrigações pecuniárias da Administração Pública;

III - a legitimidade dos financiadores do projeto para receber indenizações por extinção antecipada do contrato, bem como, pagamentos efetuados pelos fundos e empresas estatais garantidores de Parceria Público-Privada.
IV - a contratação de Verificador Independente, sua forma de contratação, remuneração e competências.

Art. 11. A contraprestação da Administração Pública nos contratos de Parceria Público-Privada poderá ser feita por:

I - pagamento com recursos orçamentários próprios do município;

II - cessão de créditos não tributários do município;

III - outorga de direitos em face da Administração Pública;

IV - outorga de direitos sobre bens públicos dominicais;

V - títulos de dívida pública;

VI - outros meios admitidos por lei.

Parágrafo Único. O contrato poderá prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade definidos no contrato.

Art. 12. A contraprestação da Administração Pública será obrigatoriamente precedida da disponibilização do serviço objeto do contrato de Parceria Público-Privada.

Art. 13. Antes da celebração do contrato de Concessão, patrocinada ou administrativa, o licitante vencedor deverá se constituir-se em sociedade de propósito específico, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/04, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria, nos termos do Edital.

Art. 14. As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de Parceria Público-Privada serão garantidas, conforme interesse público, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.079 de 2004 mediante:

I - a vinculação de receitas;

II - a instituição ou a vinculação de fundos municipais;

III - a contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;

IV - garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;

V - garantia real, fidejussória e seguro;
VI - outros mecanismos de garantias admitidos pelo ordenamento jurídico brasileiro vigente.

Art. 15. Como mecanismo de pagamento e garantia de adimplemento da contraprestação em Contratos de Parceria Público-Privada, por parte do Poder Concedente à Concessionária, fica autorizada a vinculação das receitas provenientes:

I - da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP/CIP, quando o objeto contemplar a prestação de serviço público de iluminação pública;

II - do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, quando o objeto contemplar a prestação do serviço público de educação municipal, excetuadas, desde já, as atividades pedagógicas

III - do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 16. A contratação de Parceria Público-Privada que vincule a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP/CIP, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM fica condicionada a previsibilidade dos respectivos percentuais:

I - na Lei Orçamentária Anual – LOA, no ano corrente da assinatura do Contrato da Parceria Público-Privada;

II - no Plano Plurianual - PPA, para os anos subsequentes ao longo de toda a vigência do Contrato da Parceria Público-Privada.

CAPÍTULO IV

DAS CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 17. Fica autorizada a concessão de serviços públicos de saneamento básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445/07, que compreende um conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

I - abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

II - esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente.

Parágrafo único. Os projetos de concessão comum, de uso ou de serviços públicos também deverão integrar o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.

Art. 18 - O contrato de concessão terá o prazo de vigência de até 35 (trinta e cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto nesta Lei, no edital de licitação, no contrato de concessão e nos demais regulamentos da concessão.

§ 1º Desde que manifestado o interesse pelas partes, o poder concedente, para assegurar a continuidade e qualidade do serviço público, poderá prorrogar o prazo da concessão, uma única vez, por prazo não superior a 35 (trinta e cinco) anos, de acordo com o procedimento e condições a serem fixadas no edital de licitação e no contrato de concessão.

Art. 19. Toda Concessão, precedida ou não da execução de obra pública:

I - será desenvolvida por meio de adequado planejamento, conforme prioridade de interesse público;

II - será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade,

publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.
Art. 20. São cláusulas essenciais do Contrato de Concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95, as relativas:

I - ao objeto, à área e ao prazo da concessão;

II - ao modo, forma e condições de prestação do serviço;

III - aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

IV - ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;

V - aos direitos, garantias e obrigações do poder concedente e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações;

VI - aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;

VII - à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;

VIII - às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;

IX - aos casos de extinção da concessão;

X - aos bens reversíveis;

XI - aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;

XII - às condições para prorrogação do contrato;

XIII - à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente;

XIV - à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária; e

XV - ao foro e ao modo amigável de solução das divergências contratuais.

Art. 21. Os contratos relativos à Concessão de serviço público precedido da execução de obra pública deverão, adicionalmente:

I - estipular os cronogramas físico-financeiros de execução das obras vinculadas à concessão; e

II - exigir garantia do fiel cumprimento, pela concessionária, das obrigações relativas às obras vinculadas à concessão.

Art. 22. Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

Art. 23. Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este artigo, a concessionária poderá contratar com terceiros, sob as normas de direito privado, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, respeitado o regramento do Poder Concedente definido em Contrato.
Art. 24. Aos casos omissos a esta Lei no que tange à Concessão plena de serviços públicos, aplicar-se-á à cada objeto a legislação pertinente e o disposto na Lei Federal nº 8.987/95.

CAPÍTULO V

DA LICITAÇÃO

Art. 25. Compete ao Chefe do Poder Executivo nomear a Comissão de Licitação, de caráter Permanente ou Especial, para condução do certame licitatório, na modalidade concorrência ou diálogo competitivo, para a contratação de Parceria Público-Privada e Concessões, mediante publicação de Portaria no Diário Oficial, competindo-lhes as seguintes atribuições:
I - Criar página oficial de Parcerias Público-Privadas e Concessões no sítio eletrônico oficial do Município como canal de informações e transparência à população;

II - Publicar o Edital de Concorrência e seus respectivos Anexos, para contratação de Parceria Público-Privada e Concessões com a especificação do objeto;

III - Instruir e conduzir todo o processo licitatório;

IV - Providenciar a publicação das atas deliberativas no sítio eletrônico oficial, e as decisões mediante extrato no Diário Oficial do Município – DOM e jornal de grande circulação;

V - Receber, examinar e julgar todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório;

VI - Presidir a Sessão Pública de Abertura do certame, credenciar, habilitar e julgar a fase de classificação de propostas;

VII - Realizar as diligências que entender necessárias em qualquer fase do procedimento licitatório;

VIII - Receber recursos administrativos e sobre eles se manifestar e publicar os resultados;

IX - Encaminhar o processo administrativo, devidamente instruído, ao Chefe do Poder Executivo, para decisão acerca da homologação e adjudicação do objeto ao vencedor da Licitação.

Art. 26. A Contratação de Parcerias Público-Privadas e Concessões será precedida de Licitação, na modalidade de Concorrência ou Diálogo Competitivo, estando a abertura do processo licitatório condicionada a autorização das autoridades competentes, fundamentadas em estudo técnico de viabilidade que demonstre:

I - a conveniência e a oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de Parceria Público-Privada;

II - a elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de Parceria Público-Privada;

III - a declaração do ordenador da despesa de que as obrigações contraídas pela Administração Pública no decorrer do contrato são compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento, indicando as dotações orçamentárias, durante a vigência do contrato e por exercício financeiro, das obrigações contraídas pela Administração Pública;

V - a previsão orçamentária no Plano Plurianual correspondente ao exercício vigente ou o seguinte à assinatura do contrato de concessão;
VI - expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, sempre que o objeto do contrato exigir.

Art. 27. O certame licitatório está condicionado à submissão da minuta de edital, de contrato e demais anexos pertinentes à modelagem licitatória e contratual, à Consulta Pública, mediante publicação por meio eletrônico, diário oficial e jornal de grande circulação, que deverá informar a justificativa para a contratação, o objeto, o prazo de duração do contrato, o seu valor estimado, fixando-

se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para recebimento de sugestões e demais contribuições da sociedade civil e potenciais licitantes.

Art. 28. Fica facultado ao Poder Concedente a realização de Audiência Pública e *Roadshow*, cujo realização dar-se- á pelo menos 7 (sete) dias antes da data prevista para a publicação oficial do edital de licitação, especialmente, para contratação de Parceria Público-Privada, sendo obrigatória quando se tratar de Concessão de serviços públicos de saneamento básico, obedecida a legislação específica.

Art. 29. O instrumento convocatório conterá minuta do contrato e indicará, expressamente, a submissão da licitação às normas desta Lei e observará, podendo ainda prever:

Exigência de garantia de proposta do licitante, bem como de garantia de execução por parte da concessionária e do poder concedente, observado os limites legais;

Hipóteses de execução e aplicação de sanções administrativas pela administração pública;

Exigência de ressarcimento dos estudos, levantamentos e investigações em cumprimento ao art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95 vinculados ao Contrato de Concessão Plena, Patrocinada ou Administrativa;

Exigência de contratação de instituição especializada para atuar como Verificador Independente na fiscalização direta ao longo do Contrato de Concessão Administrativa.

Art. 30. A licitação para a contratação de Parceria Público-Privada obedecerá, estritamente, a Lei Federal nº 11.079/04, sendo aplicada, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/21, e ao seguinte:

I - o julgamento poderá conter inversão de ordem de abertura dos envelopes;

II - o julgamento poderá adotar como critérios:

menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública;

melhor proposta técnica combinado com o critério da alínea “a”, de acordo com os pesos estabelecidos no edital.

Art. 31. A licitação para Concessão Plena de serviços públicos, precedida ou não da execução de obra pública, obedecerá, estritamente, a Lei Federal nº 8.987/95, as demais legislações correlatas ao objeto, e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações respectivas.

Art. 32. No julgamento será considerado um dos seguintes critérios:

I - o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado;

II - a maior oferta, nos casos de pagamento ao poder concedente pela outorga da
concessão;

III - a combinação, dois a dois, dos critérios referidos nos incisos I, II e VII;

IV - a melhor proposta técnica, com preço fixado no edital;

V - a melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica

VI - a melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela delegação da concessão com o de melhor técnica;

VII - a melhor oferta de pagamento pela outorga após qualificação de propostas técnicas.

Art. 33. O edital de licitação para a concessão plena de serviços públicos observará, no que couber, os critérios e as normas gerais da legislação própria e conterá, especialmente:

I - o objeto, metas e o prazo da concessão;

II - a descrição das condições necessárias à prestação adequada do serviço;

III - os prazos para recebimento das propostas, julgamento da licitação e assinatura do contrato;

IV - prazo, local e horário em que serão fornecidos, aos interessados, os dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos e apresentação das propostas;

V - os critérios e a relação dos documentos exigidos para a aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica e fiscal;

VI - as possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados;

VII - os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantir a continuidade da prestação do serviço;

VIII - os critérios de reajuste e revisão da tarifa;

IX - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros a serem utilizados no julgamento técnico e econômico-financeiro da proposta;

X - a indicação dos bens reversíveis;

XI - as características dos bens reversíveis e as condições em que estes serão postos à disposição, nos casos em que houver sido extinta a concessão anterior;

XII - a expressa indicação do responsável pelo ônus das desapropriações necessárias à execução do serviço ou da obra pública, ou para a instituição de servidão administrativa;

XIII - as condições de liderança da empresa responsável, na hipótese em que for permitida a participação de empresas em consórcio;

XIV - a minuta do respectivo contrato, que conterá as cláusulas essenciais, quando aplicáveis;

XV - nos casos de concessão precedida especialmente da execução de obra pública, os dados relativos à obra, dentre os quais os elementos do projeto básico que permitam sua plena caracterização, bem assim as garantias exigidas para essa parte específica do contrato, adequadas a cada caso e limitadas ao valor da obra.

Art. 34. O edital para de seleção de parceiro privada para contratação de Parceria Público-Privada, bem como da delegação de Concessão de serviços públicos, poderão prevê a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, hipótese em que:

I - encerrada a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope com os documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

II - verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor;

III - inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;

IV - proclamado o resultado do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.

Art. 35. Homologado e adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, este deverá ressarcir a instituição responsável pelos levantamentos, estudos de viabilidade, modelagem licitatória, contratual e eventual assessoria contratada que subsidiou o Poder Concedente à realização do projeto, em cumprimento ao que determina o art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 36. Em caso de necessidade ou demonstrada insuficiência de conhecimento técnico do quadro permanente de funcionários para a estruturação e desenvolvimento das Parcerias, fica autorizado a celebração de cooperação com instituição capacitada para ofertar assessoramento integral.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 37. Fica autorizada a gestão associada de serviços públicos junto a outros entes da federação, com o fim precípuo de desenvolver-se mediante arranjo de Parceria Público-Privada e/ou Concessões, podendo, mediante conveniência, oportunidade, interesse público e social:

I - firmar convênios, acordos de cooperação e constitui-se em consórcio, para a gestão associada de serviços públicos junto à administração direta ou indireta dos entes da Federação;

II - desenvolver projetos de infraestrutura urbana, realizar estudos, modelagem licitatória e contratual, realizar licitação em lote em gestão associada à administração direta ou indireta dos entes da Federação, quando o projeto não se viabilizar economicamente, buscando unir-se com outros Municípios para desenvolvimento do projeto.

Art. 38. Fica autorizado o Município de Santana do Ipanema a contratação de Parceria Pública-Privada e Concessões mediante gestão associada com outros entes da Federação, condicionada à autorização e justificativa do Chefe do Poder Executivo, que deverá indicar de forma específica o objeto do empreendimento e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor, devendo o consórcio público ser constituído por contrato cuja celebração dependerá de prévia subscrição de protocolo de intenções, observados a disposições da Lei Federal 11.107/05.

CAPÍTULO VII

DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

Art. 39. Os Contratos de Parcerias Público-Privadas e Concessões que deleguem os serviços públicos, descritos nos artigos 7º e 17 da presente Lei, valer-se-ão dos serviços de Verificação Independente como instituto de boas práticas visando a garantia da eficiência e economicidade da concessão.

Art. 40. Os procedimentos de seleção e contratação, bem como os serviços a serem executados pelo verificador independente deverão constar nas cláusulas do Contrato de Concessão, que deverão estipular procedimento capaz de preservar a autonomia e equidistância do verificador independente frente ao Poder Concedente e à Concessionária

Parágrafo único. As cláusulas presentes no Contrato de Concessão de que tratam da seleção e contratação do verificador independente deverão, dentre outros aspectos:

I - estipular que o Município, na condição de Poder Concedente, irá participar, junto à Concessionária, na seleção do verificador independente mediante constituição de lista tríplice ou homologação do verificador selecionado;

II - estipular prazos claramente definidos;

III - prever todos os elementos do processo administrativo que fundamentam a atuação do Poder Concedente.

Art. 41. A concessionária será a responsável pela contratação e remuneração do Verificador Independente, não cabendo ao Poder Concedente firmar vínculo jurídico próprio com o verificador.

Art. 42. O Município, na condição de Poder Concedente, poderá estipular, na modelagem licitatória, cláusulas previamente estabelecidas que serão obrigatoriamente reproduzidos pela Concessionária no contrato que celebrará com o prestador de serviços de verificação independente, visando garantir, estritamente, a autonomia e equidistância do verificador.

§ 1º. As cláusulas de que tratam o *caput* poderão versar, em caráter taxativo, sobre:

I - participação do poder concedente nos procedimentos rescisórios, a fim de se garantir o contraditório e a ampla defesa ao verificador independente frente à concessionária.

II - participação do poder concedente nos procedimentos sancionatórios, a fim de se garantir o contraditório e a ampla defesa do verificador independente frente à concessionária.

III - acionamento do Poder Concedente pelas partes no caso de inadimplências contratuais ou descumprimento de obrigações contratuais, visando garantir o contraditório e a ampla defesa para as partes, sem prejuízo de outras vias de resolução de conflitos.

§ 2º. É vedado ao Poder Concedente interferir no contrato de verificação independente, a não ser nos casos taxativamente previstos no presente instrumento.

Art. 43. O Verificador Independente atuará por meio do desenvolvimento de estudos, levantamentos, investigações, relatórios com caráter técnico-opinativo e consultoria que visam subsidiar a fiscalização e avaliação das obrigações afetas à concessão, o desempenho dos serviços segundo indicadores previamente estabelecidos, a remuneração da concessionária, quando houver, bem como eventuais reequilíbrios econômico-financeiros.

Parágrafo único. É vedado, por parte do Município, na condição de Poder Concedente, a delegação da competência fiscalizatória ao Verificador Independente.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 44. Os contratos de Parceria Público-Privada e Concessões poderão estabelecer sanções administrativas, em face do inadimplemento das obrigações assumidas pela Concessionária e pelo Poder Concedente, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais estabelecidas na legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DA UNIDADE DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (UNIDADE DE PPP) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 44. Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo, a Unidade de Parceria Público-Privada (Unidade PPP).

§ 1º A Secretaria Municipal de Governo, por meio de sua Unidade de Parcerias Público-Privada (Unidade de PPP), deverá colaborar na elaboração de propostas e projetos, apoiar as atividades do Conselho Gestor, opinar sobre proposta preliminar de projeto de parceria público-privada e concessões, além de realizar ações para viabilizar a implementação do PMPPP/SAI e de outras parcerias de interesse do desenvolvimento econômico, social e cultural do Município de Santana do Ipanema.

§ 2º A unidade de PPP será integrada por servidores do quadro do Poder Executivo Municipal, efetivos ou comissionados, de quaisquer órgãos da Administração Municipal, à livre escolha do Prefeito.

Art. 45. Para a consecução dos objetivos do PMPPP/SAI, cabe à Unidade de PPP, nos termos do regulamento desta Lei:

I - executar as atividades operacionais e de coordenação de parcerias público privadas, concessões e outras parcerias estratégicas que tenham em seu arcabouço a participação do setor privado;

II - assessorar o CG/PMPPP/SAI e divulgar os conceitos e metodologias próprios dos contratos de parcerias público-privadas e concessões; e

III - dar suporte técnico, na elaboração de projetos e contratos, especialmente nos aspectos financeiros e de licitação, aos órgãos municipais.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A prorrogação contratual ou a prorrogação antecipada dos contratos de concessão ou Parcerias Público-Privadas observarão as disposições dos respectivos instrumentos contratuais, balizando-se, adicionalmente, pelo disposto nesta lei e em regulamento do Poder Executivo Municipal.

§ 1º As prorrogações previstas no "caput" deste artigo poderão ocorrer mediante provocação de qualquer uma das partes do contrato de parceria ou concessão e estarão sujeitas à discricionariedade do órgão ou entidade competente.

§ 2º Fica estabelecido como prazo máximo de prorrogação do contrato o tempo estipulado para a amortização dos investimentos realizados ou para o reequilíbrio contratual, ainda que não conste previsão expressa no edital ou no contrato quanto à possibilidade de prorrogação.

§3º A prorrogação contratual ou a prorrogação antecipada ocorrerão por meio de termo aditivo, condicionadas à inclusão de investimentos não previstos no instrumento contratual vigente.

§4º Poderão, ainda, as prorrogações de que trata o caput deste artigo ficar condicionadas à mitigação ou à resolução de desequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 47. Com o objetivo de assegurar a continuidade da prestação dos serviços, o órgão ou a entidade competente poderá realizar, observadas as condições fixadas nesta lei e em regulamento específico, a relicitação do objeto dos contratos de parcerias e/ou concessões, cujas disposições contratuais não estejam sendo atendidas ou cujos contratados demonstrem incapacidade de adimplir as obrigações contratuais ou financeiras assumidas originalmente.

§1º A relicitação de que trata o artigo 22 desta lei ocorrerá por meio de acordo entre as partes, nos termos e prazos definidos em ato do Poder Executivo.

Art. 48. O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Santana do Ipanema (CG/PPP/SAI), terá a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos Controle e Desenvolvimento Urbano;

III – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; e

V – 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município.

§ 1º Participarão das reuniões do Conselho, com direito a voz, os demais titulares de Secretarias Municipais que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.

§ 2º O Conselho deliberará mediante voto da maioria absoluta de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto qualificado.

§3º O Presidente e seu substituto serão indicados por ato do Prefeito.

Art. 49. Esta Lei terá aplicabilidade complementar as legislações federais específicas, não podendo contrariá-la, especialmente as Lei Federais nº 11.079/04, 8.987/95, 11.445/07, 13.019/14 e 14.133/21 e suas respectivas alterações.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da sua publicação.

Parágrafo único. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo seus efeitos sobrestados até a publicação do respectivo regulamento, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Gabinete da Prefeita do Município de Santana do Ipanema – AL, 28 de agosto de 2024.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial do Município (Lei Municipal n.º 1.040/2019), em 28 (vinte e oito) de agosto de 2024.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:6C213520

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 43, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Estabelece procedimentos para a utilização de credenciamento de que tratam os arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Seção I
Disposições Gerais

Art. 1º Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que se convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por comissão de contratação designada pelo Prefeito.

Art. 2º O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do município e extrato do edital no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 3º A documentação será analisada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 4º Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 5º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital.

Art. 6º O interessado deverá apresentar, preferencialmente por meio eletrônico, a documentação para avaliação da comissão de contratação.

Art. 7º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente;

II - com seleção a critério de terceiros;

III - em mercados fluidos.

Seção II
Da Concessão do Credenciamento

Art. 8º O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do município, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato de julgamento.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio da comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º O Prefeito, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º deste Decreto.

§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do §1º do art. 9º deste Decreto.

Art. 11. A cada 06 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Seção III
Da Manutenção do Credenciamento

Art. 12. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou outro sistema eletrônico utilizado pelo município, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 13. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 14. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Seção IV
Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 15. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 16. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 15 deste Decreto.

Seção V
Das Obrigações do Credenciado

Art. 17. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Seção VI
Das Obrigações do Contratante

Art. 18. São obrigações do Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Seção VII
Da Contratação

Art. 19. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio de solicitação à Comissão Contratação, que procederá com a confecção do instrumento contratual equivalente.

Art. 20. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Decreto e dos termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao respectivo edital.

Art. 23. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 24. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 25. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do município é condição

indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura.

Art. 26. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 27. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 28. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Seção VIII
Do Pagamento

Art. 29. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Seção IX
Das Hipóteses e Requisitos Específicos

Subseção I
Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a execução do objeto;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do objeto.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §3º deste artigo;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - descrição da demanda;

II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III - número de credenciados necessários;

IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região onde será realizada a execução do objeto.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no §9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo a comissão de contratação exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do município após o seu encerramento.

§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para execução do objeto, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 16. Encerrada a sessão e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço/fornecimento ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e este Decreto.

§ 18. A ordem de serviço/fornecimento descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - descrição da demanda;

II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços/fornecimento necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região em que será executado o objeto.

§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do objeto contratado.

§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Subseção II
Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 31. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na Subseção I deste artigo.

Subseção III
Contratação em Mercados Fluidos

Art. 32. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será gerenciado pela Diretoria de Licitações e Contratos Públicos, a quem competirá a regulamentação por ato próprio.

§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web *services* aos sistemas dos fornecedores.

§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.

§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 8º A autoridade competente poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital.

§ 10. Após o prazo a que se refere o §9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que

comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o §4º deste artigo.

§ 11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar à Comissão de Contratação a documentação exigida na forma do art. 8º deste Decreto, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados pela Comissão de Contratação, a qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do município.

§ 16. A critério da Comissão de Contratação, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 17. O interessado que não tiver seu pedido de credenciamento deferido, poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º deste Decreto.

§ 18. Após a habilitação, a Comissão de Contratação publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto, poderão ser assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pela Diretoria de Licitações e Contratos Públicos.

§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 21. A Comissão de Contratação, poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 22. A Comissão de Contratação, poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 23. Na hipótese do previsto no §22 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 24. Na ocorrência de alterações de condições do credenciamento, a Prefeitura providenciará a publicação resumida dos aditamentos aos contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção IV
Da Sanção do Descredenciamento

Art. 33. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Diretoria de Licitações e Contratos Públicos, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Seção X
Disposições Finais

Art. 34. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais de Direito Administrativo e nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, através da Procuradoria Geral do Município.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário a partir de 1º de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 08 de março de 2023.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado através da fixação no mural do prédio da Prefeitura, nos termos do art. 4º da Lei 1.040/2019, em 08 de março de 2023.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:BB8E570E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 06.05.0029/2024-1 – Processo nº 06.05.0029/2024 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. , inscrita no CNPJ sob o nº 22.896.431/0001-10 – Objeto: Prestação de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação de salário, ao servidores da administração direta e indireta do município de Santana do Ipanema/AL – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:E4435CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° PE 72/2023-2 – Processo nº 07.02.0026/2024 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico n° 72/2022 - SRP (Processo n° 11.28.0018/2023) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, II, d) – Contratada ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI (CNPJ nº

70.001.771/0001-89) – Objeto contratual: aquisição de gêneros alimentícios destinados as secretarias – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:110AE175

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo ao Contrato nº TP013/2022 – Processo nº 07.29.0042/2024 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços n° 013/2022 (Processo n° 11.24.0023/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I, a e b) – Contratada: FÊNIX CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.530.170/0001-49 – Objeto contratual: serviços de engenharia civil para execução de obra referente à Construção de um campo Society no Bairro Santa Luiza – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS , QUANTITATIVOS E PREÇOS- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO E CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:3A922639

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 07090010/2024)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para Aquisição de insumos para realização das análises Física Químico e Micro Biológico, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 04/09/2024 (quarta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 29 de agosto de 2024.

LUANA SILVA SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:D021FC18

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que, torna sem efeito a publicação do Termo de Autorização no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição do dia 23/08/2024, ANO XI | Nº 2371, página 42.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A29BE51C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 024/2024

O Prefeito Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º 2024.0718.0005.01, na modalidade Pregão Eletrônico n° 024/2024 cujo objeto é o registro de preços para futura e evetual aquisição de combustíveis fósseis destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em nome da empresa M DA SILVA LIMA FILHO POSTO inscrita no CNPJ sob o n.º 06.053.479/0001-00, cujo preço unitário do lote 01 ficou definido em R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos centavos), lote 02 no valor de R$ 5,09 (cinco e nove centavos) e lote 03 no valor de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 29º dia do mês de agosto de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:6997634C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL E SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO DE EXECUÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL E SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO DE EXECUÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PERTINENTES A REQUALIFICAÇÃO DOS MERCADOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL
ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL E TEMPO DE EXECUÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL E SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO DE EXECUÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, E DO OUTRO A EMPRESA WL EGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. 2002006002255 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 057.546.854-83, residente e domiciliado na cidade de São José da Laje/AL;

CONTRATADA: A empresa WL ENGENHARIA - WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40, estabelecida

na Rua Doutor Antônio Cansanção, nº 812, Sala 105, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP 57.035-190, representada por seu sócio, WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 111.452.604-54.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL E SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO DE EXECUÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE e o PÚBLICO, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 14.133/21, mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO CONTRATUAL

O presente termo de renovação tem como a prorrogação do prazo contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo em vista o permitido pela lei n° 8.666/93 e pelo contrato originário em sua cláusula 5ª, § 3°.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TEMPO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato TOMADA DE PREÇO nº 004/2023 não alteradas pelo presente termo renovatório.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 29 de agosto de 2024

Municipio de São José da Laje
CNPJ/MF nº. 12.330.916/0001-99
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA –
Prefeita
Contratante

WL Engenharia
Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima EIRELI
CNPJ nº 42.831.657/0001-40
WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
CPF sob o nº 111.452.604-54
Contratada

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:3787ED22

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 14/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Ednalva Barbosa da Silva Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição à servidora pública municipal Ednalva Barbosa da Silva Santos, brasileira, alagoana, casada, cadastrada no CPF n° 861.487.454-53, portadora do RG sob nº 1528440 - SSP/AL, admitida em 08 de julho de 1998 no cargo de Professora, matrícula nº 258, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Tanque D'Arca/AL - IPAM, nos termos do artigo 52, I, II, III e IV c/c § 1º, § 2º, I e § 3º, I, todos da Lei Municipal 414/2023, que reestruturou o Regime Próprio do Município de Tanque D'Arca-AL, com integralidade, proventos correspondentes a última remuneração contributiva como servidora efetiva, e reajuste pela paridade, acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 0807/2024 do supracitado Instituto.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanque D'Arca/AL, 01 de agosto de 2024.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MÁRCIA SANTOS DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:0EBCD860

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 15/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade ao servidor José Correia Filho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade ao servidor público municipal José Correia Filho, brasileiro, alagoano, casado, servidor municipal, cadastrado no CPF n° 385.016.784-49 e portador do RG sob nº 1968998 - SSP/AL, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, matricula nº 164, filiado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tanque D'Arca, de acordo com o artigo 40, § 1º, III , alínea "b" da Constituição Federal de 1988 com redação da EC 20/98 c/c artigo 42, I, II, III da Lei Municipal 222/2005 que reestruturou o Regime Próprio do Município de Tanque D'Arca-AL e art. 65 da Lei nº 414/2023, com proventos proporcionais à razão de 10228/12775, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, sem paridade, e com 25% de quinquênios já inclusos na proporcionalidade, conforme documentação constante no processo 0907/2024 do supracitado Instituto.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanque D'Arca/AL, 01 de agosto de 2024.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MÁRCIA SANTOS DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:6C92C589

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **JAIR SILVA NOGUEIRA - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 07.249.002/0001-68. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - PARTE 04. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R$ 35.166,00 (Trinta e cinco mil cento e sessenta e seis reais).** Data de Assinatura: 22 de agosto de 2024. Esta

Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 22 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:E2258CBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **REDE EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 23.220.094/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - PARTE 04. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R$ 387.496,40 (Trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).** Data de Assinatura: 22 de agosto de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 22 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:F48430FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 254, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;
VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;
IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;
XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;
V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **José Roberto Mendes Pereira**, CPF nº 525.xxx.xxx-49 - matrícula nº 304307854 – Gestor;
II – **Kelen Mendes Martins**, CPF nº 920.xxx.xxx-15 e matrícula nº 304304511 – Fiscal.
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito do **Contrato nº 035/2024** decorrente da **Dispensa nº 001/2024 - OBJETO:** Implemento Veicular do Tipo Carroceria Baú - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Transporte.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 29 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **José Roberto Mendes Pereira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Eu, **Kelen Mendes Martins**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:6B6001A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 187-2024 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - EDNA MARIA PEREIRA DE ANDRADE SILVA

PORTARIA Nº 187/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **EDNA MARIA PEREIRA DE ANDRADE SILVA**, efetivada no cargo de **PROFESSOR (A)**, inscrita no CPF: sob o nº 010.539.234-06, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F41.1, F43.1, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 23 de julho de 2024, com término em 20 de novembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:5F41583F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 188-2024 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO -CLEANE LIMA DA SILVA

PORTARIA Nº 188/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **CLEANE LIMA DA SILVA**, efetivada no cargo de **PROFESSOR (A)**, inscrita no CPF: sob o nº 068.549.024-60, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F33.0, F43.0, F41.1, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 23 de julho de 2024, com término em 21 de outubro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:12F50460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 189-2024 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARIA BETANIA DA SILVA

PORTARIA Nº 189/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA BETANIA DA SILVA**, efetivada no cargo de **ENFERMEIRA**, inscrita no CPF: sob o nº 066.834.314-18, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – Z30.2, D25.1, todas de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 20 de julho de 2024, com término em 19 de agosto de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:3D451685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 190-2024 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - VALDERES DOS SANTOS FRASÃO

PORTARIA Nº 190/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **VALDERES DOS SANTOS FRASÃO**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 923.627.534-68, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – J38.2, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 31 de julho de 2024, com término em 27 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:1A37920D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 191-2024 - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - EDILEUSA DANTAS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 191/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **EDILEUSA DANTAS DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 814.806.874-72, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F41.1, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 01 de agosto de 2024, com término em 29 de novembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:94BCCE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 192-2024 - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - EDIVANIA GOMES SANTOS

PORTARIA Nº 192/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **EDIVANIA GOMES SANTOS**, efetivada no cargo de **PROFESSOR (A)**, inscrita no CPF:

sob o nº 085.110.324-36, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 –F41.1, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 01 de agosto de 2024, com término em 29 de novembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:5904DA4D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

Pregão Eletrônico 23/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **ACS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 51.600.250/0001-01

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de expediente, destinados as Secretarias Municipais do Poder Executivo de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 3.440,00 (três mil e quatrocentos e quarenta reais)**

Firmado em: 28/08/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Alisson Cruz Santos**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:FE82FD97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024

Pregão Eletrônico 23/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ nº 21.189.579/0001-52

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de expediente, destinados as Secretarias Municipais do Poder Executivo de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 1.149,75 (um mil e cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**

Firmado em: 22/08/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Daniel Gartner Boing**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:8F8F03C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

Pregão Eletrônico 23/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **DISTRIBUIDORA SUIÇA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº 20.166.545/0001-80

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de expediente, destinados as Secretarias Municipais do Poder Executivo de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 709.011,17 (setecentos e nove mil e onze reais e dezessete centavos)**

Firmado em: 23/08/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Adriano Pereira dos Santos**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:043C047F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

Pregão Eletrônico 23/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **SUPRIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 49.148.932/0001-75

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de expediente, destinados as Secretarias Municipais do Poder Executivo de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 2.515,10 (dois mil e quinhentos e quinze reais e dez centavos)**

Firmado em: 23/08/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Márcio de Almeida Ferreira**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:CD36E692

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

Pregão Eletrônico 23/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, CNPJ nº 30.971.751/0001-16

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de expediente, destinados as Secretarias Municipais do Poder Executivo de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais)**

Firmado em: 28/08/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Thiago de Lima Moraes**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:386AC830

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 029/2024.

DESPACHO
Processo nº 08210001/2024.
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 029/2024.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO – 029/2024**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição de Medicamentos.
CONTRATADO: DAL COMÉRCIO
VALOR TOTAL: R$ 664,86 (seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observancia legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 29 de agosto de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:5F5E9D0D

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 030/2024.

DESPACHO
Processo nº 08130012/2024.
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 030/2024.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO – 030/2024**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição de Medicamentos.
CONTRATADO: DAL COMÉRCIO
VALOR TOTAL: R$ 1.046,37 (mil e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observancia legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 29 de agosto de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:B5EE4908

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 216/2024

PORTARIA Nº 216/2024

Viçosa/AL, 29 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como fiscal e gestor para acompanhamento das contratações oriundas do Pregão Eletrônico **nº 90006/2024**, **Processo administrativo nº 05060002/2024**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual aquisição de pulseiras de classificação de riscos, estrados e pallets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa - AL**, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes das respectivas contratações:

FISCAL: Nívia Thaciana Pereira Cavalcante, ocupante do cargo de Cargo de Biomédica, Matrícula Funcional sob nº 1844 e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Lívia Costa da Silva, ocupante do cargo de cargo de auxiliar administrativo, Matrícula Funcional nº 18683.

GESTOR: Ingrid Samara Brandão Ramalho Araújo, ocupante do cargo de gerente de Projetos, Convênios e Contratos, Portaria nº 145/2023.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:4DBCAC25

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo n° 0500.008927/2024 - Primeiro termo aditivo de realinhamento de preço para o Pregão Eletrônico n° 60/2023.
Objeto: Registro de preço para fornecimento de gêneros alimenticios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Fornecedor Beneficiário: J C L de Matos Eireli - CNPJ n° 19.329.367/0001-81.
Valores alterados:

DESCRIÇÃO		VALOR LICITADO	VALOR REALINHADO
01	AVEIA BENEFICIADA, CLASSE:BRANCA, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS, FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN:CONTÉM GLÚTEN	17,99	21,60
02	ARROZ BENEFICIADO, TIPO:PARBOILIZADO, SUBGRUPO:POLIDO, CLASSE:LONGO FINO, QUALIDADE:TIPO 1	4,88	5,81
11	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:PALETA (PÁ), APRESENTAÇÃO:PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A)	22,87	22,87
19	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE:LOMBO, APRESENTAÇÃO:PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A).	18,33	20,22
21	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: FÍGADO, APRESENTAÇÃO:PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A)	6,37	6,37
22	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:COXA E SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:COM PELE, COM OSSO	8,35	9,94
24	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE:SEM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A)	9,71	12,11
26	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:FILÉ DE PEITO, APRESENTAÇÃO:FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:SEM PELE, SEM OSSO	16,29	16,29
30	OVO, ORIGEM:GALINHA, GRUPO:BRANCO, CLASSE:A, TIPO:JUMBO	13,77	13,77
35	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO:SECA, SUBGRUPO:BRANCA, CLASSE:FINA, ASPECTO FÍSICO:TIPO 1, ACIDEZ:BAIXA ACIDEZ	5,47	6,00
37	FARINHA DE MILHO, GRÃO:AMARELO, TIPO:FLOCADA, APRESENTAÇÃO:PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL:FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	1,07	1,07
41	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES:COBRE E ZINCO (NUTREN OU PRODUTO SIMILAR)	37,12	37,12
45	LEITE EM PÓ, ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SOLUBILIDADE:NÃO INSTANTÂNEO.	4,85	4,85
48	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA:ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO:UHT	2,77	2,77
56	SAL, TIPO:REFINADO, APLICAÇÃO:ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO:390 MG/G, ACIDEZ:7,0 PH	0,73	1,12

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretaria Municipal de Administração.
Decreto N° 01 do 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:B89BC2BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 138/2022 – PE Nº 086/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 138/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTONIO VILELA/AL E A EMPRESA **A PEQUENINA EIRELI - EPP**.
O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa **A PEQUENINA EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.841.177/0001-34, com sede na Rua Teófilo Pereira, nº 300, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pela

Sra. Quitéria Raimundo Da Silva, brasileira, empresária, viúva, portadora da CNH sob nº 01611979262 - DETRAN/AL, inscrita no CPF sob nº 373.479.854-04, residente e domiciliada na Rua Teófilo Pereira, nº 298, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA.
Os **CONTRATANTES** tendo em vista o direito resguardado ao reajuste cláusula sexta do contrato nº 138/2022, resolvem fazer aditamento ao contrato, nos termos do. 65, §1° da Lei n.º 8.666, de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de valor em 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento) para os itens 02, 03 e 04, que se trata de Prestação de Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR: Fica aditivado o valor de **R$ 96.565,00 (noventa e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais)** equivalente a 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento), do valor do Contrato que é de **R$ 386.625,00 (Trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, perfazendo um valor contratual total de **R$ 483.190,00 (quatrocentos e oitenta e três mil cento e noventa)** um acréscimo de 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento) ao valor global do contrato, em detrimento ao dos Art. 65 §1°, da Lei 8.666/93. Conforme segue tabela a baixo:

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd contrato	Preço Unitário	Qtd reajustadot	Valor Acrescido	Percentual Acrescido	Preço Total
02	*Outsourcing* de impressão – Multifuncional Monocromático - Páginas A4 - Tipo II.	Página	1.275.000	R$ 0,10	1.593.750	R$ 31.875,00	25%	R$ 159.375,00
03	*Outsourcing* de impressão – Multifuncional Monocromático - Páginas A4 - Tipo III.	Página	2.500.000	R$ 0,10	3.125.000	R$ 78.125,00	25%	R$ 312.500,00
04	*Outsourcing* de impressão – Multifuncional Policromático – Rolo com 18 metros de cumprimento e largura de 917 mm - Tipo IV.	Página	125	R$ 73,00	155	R$ 2.190,00	24%	R$ 11.315,00
				TOTAL				R$ 483.190,00

SUBCLAUSULA ÚNICA: O aditivo de valor passa a ter vigência a partir da assinatura deste Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2022.
CLÁUSULA TERCEIRO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da Prestação de Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL,

consignadas nas rubricas: ÓRGÃO: 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2394 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ORGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0007.2106 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO: : 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0007.2105 - GARANTIR MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
ELEMENTO: : 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORGÃO: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
DOTAÇÃO: : 04.122.0003.2012 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.122.0003.2384 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.365.0008.2151 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE 30%
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.365.0008.2152 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLA 30%
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.366.0008.2153 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA 30%
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.361.0008.2155 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.367.0008.2440 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AEE 30%
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 138/2022, que não foram modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato nº 138/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 28 de agosto de 2024.

Município de Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA -
Prefeito
Contratante

A Pequenina EIRELI – EPP
QUITERIA RAIMUNDO DA SILVA -
Administradora
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:AD99CD10

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 137/2022 – PE Nº 086/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 137/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTONIO VILELA/AL E A EMPRESA ARCOMAR **ARAPIRACA COM DE MÁQ E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.**

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa **ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MÁQ E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.469.694/0001-79, com sede na Rua Governador Luiz Cavalcante, nº 330, Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo **Sr. Geildo Araújo da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 744.711 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 488.224.934-00, residente e domiciliado na Rua Odilon Auto, nº 73, Bairro Ouro Preto, Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA.

Os **CONTRATANTES** tendo em vista o direito resguardado ao reajuste cláusula sexta do contrato nº 137/2022, resolvem fazer aditamento ao contrato, nos termos do. 65, §1° da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de valor em 25% (vinte e cinco por cento) para os itens 01 e 05, que se trata de Prestação de Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR: Fica aditivado o valor de **R$ 129.375,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco reais)** equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor do Contrato que é de **R$ 517.500,00 (Quinhentos e dezessete mil, quinhentos reais)**, perfazendo um valor contratual total de **R$ 646.875,00 (seiscentos e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais)** um acréscimo de 25% (vinte e cinto por cento) ao valor global do contrato, em detrimento ao dos Art. 65 §1°, da Lei 8.666/93. Conforme segue tabela a baixo:

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd contrato	Preço Unitário	Qtd reajustadot	Valor Acrescido	Percentual Acrescido	Preço Total
01	*Outsourcing* de impressão – Multifuncional Monocromático - Páginas A4 - Tipo I.	Página	750.000	R$ 0,10	937.500	R$ 18.750,00	25%	R$ 93.750,00
05	*Outsourcing* de impressão – Multifuncional Policromático – Página A4 - Tipo V.	Página	375.000	R$ 1,18	468.750	R$ 110.625,00	25%	R$ 553.125,00
				TOTAL				R$ 646.875,00

SUBCLAUSULA ÚNICA: O aditivo de valor passa a ter vigência a partir da assinatura deste Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2022.

CLÁUSULA TERCEIRO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da Prestação de Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas: ÓRGÃO: 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2394 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ORGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0007.2106 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO: : 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0007.2105 - GARANTIR MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
ELEMENTO: : 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORGÃO: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
DOTAÇÃO: : 04.122.0003.2012 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.122.0003.2384 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.365.0008.2151 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE 30%
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.365.0008.2152 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLA 30%
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.366.0008.2153 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA 30%
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.361.0008.2155 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.367.0008.2440 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AEE 30%
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 137/2022, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato nº 137/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 28 de agosto de 2024.

Município de Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
-Prefeito
Contratante

Arcomar Arapiraca Com de Máq e Representações LTDA– ME
GEILDO ARAÚJO DA SILVA –
Sócio Administrador
CONTRATADA

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:48B978E4

